



## ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às nove horas e treze minutos, realizou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Carlos Ferreira do Monte, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária, realizada aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e onze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: ED-AIRR - 30045-21.1987.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Ceará, Advogado: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Othávio Cardoso Melo, Embargado(a): Afrânio Pinto Barbosa Júnior e Outros, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 92840-68.1995.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pan Marine do Brasil Transportes Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Adami Góes de Araújo, Agravado(s): Esteban Brignardello Bastias, Advogado: Dr. Carlos José Fioretti Bento, Agravado(s): Osa do Brasil Navegação e Representações Ltda., Advogado: Dr. Newton Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9940-17.1996.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Rosimar Leopoldo Soares e Outros, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): Empresa de Seleção Profissional Ltda. - Espro, Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Agravado(s): Carlos Roberto de Resende, Agravado(s): Guilherme Rodolfo Herken, Agravado(s): José Paculdino Ferreira Costa, Agravado(s): Roberto Ferreira Leite, Advogada: Dra. Vaneska de Araújo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 223940-51.1998.5.01.0026 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 223941-36.1998.5.01.0026, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cidália Maria Correia de Brito Ribeiro, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Aretusa Gomes de Almeida Barreto, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Michelle Segadas Vianna, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 223941-36.1998.5.01.0026 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 223940-51.1998.5.01.0026, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Michelle Segadas Vianna, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Cidália Maria Correia de Brito Ribeiro, Advogada: Dra. Aretusa Gomes de Almeida Barreto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 46900-31.1999.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Francisco Antônio Sotto Mayor, Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Agravado(s): Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dover



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Fernandes Pereira Ferraz, Agravado(s): Telos - Fundação Embratel de Seguridade Social, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 89400-80.1999.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Monsanto do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Recorrido(s): Omar Silveira dos Santos, Advogado: Dr. Marco Antônio Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "prescrição quinquenal"; "suspeição das testemunhas"; "vínculo de emprego"; "valor do salário" e "horas extras in itinere", conhecer quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiodo, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 194200-65.1999.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Geraldo Martins Neves e Outros, Advogado: Dr. José Olímpio de Souza Filgueiras, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Lathênia de Freitas Varão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 277 e à Orientação Jurisprudencial nº 322 da SBDI-1, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 561/572 e 624/626. Custas processuais em reversão pela reclamada. **Processo: AIRR - 102640-96.2000.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Ipojucatur Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Storino, Agravado(s): Antônio Carlos de Oliveira Barbosa, Advogado: Dr. Sakae Tateno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 111200-51.2000.5.01.0004 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 111241-18.2000.5.01.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Vinicius Bernanos, Recorrido(s): Ana Maria Sá dos Santos Guerra Rodrigues, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Recorrido(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MPA Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Maria da Conceição Cadar Lopes, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional na parte que julgou prejudicado o recurso ordinário do Reclamado, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, para que, afastada a coisa julgada, aprecie aquele recurso como entender de direito. **Processo: AIRR - 111240-33.2000.5.01.0004 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 111241-18.2000.5.01.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Paula dos Santos Bento, Agravado(s): Ana Maria Sá dos Santos Guerra Rodrigues, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): MPA Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Maria da Conceição Cadar Lopes, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, julgou prejudicado o Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111241-18.2000.5.01.0004 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 111240-33.2000.5.01.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ana Maria Sá dos Santos Guerra Rodrigues, Advogado: Dr. Sandro Torres Reis, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A.,



Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): MPA Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Maria da Conceição Cadar Lopes, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, julgou prejudicado o Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157000-45.2000.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ricardo Gonçalves dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): Transportes de Valores e Segurança Ltda. - Transpev, Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214240-09.2000.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lais Nunes de Abreu, Agravado(s): Edilson José da Silva, Advogado: Dr. Vilmar Onofriolo Bruno, Agravado(s): AEPL Prestação de Serviços S/C Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Grisotto Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75440-77.2001.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Consid Construções Pré-Fabricadas Ltda., Advogado: Dr. Renê Arcângelo D'Aloia, Agravado(s): José Roberto de Jesus, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 88140-83.2001.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Jorge dos Santos Travassos, Advogado: Dr. Murilo Antônio de Freitas Coutinho, Advogada: Dra. Cláudia Azevedo Micelli, Embargado(a): Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro - Ferj, Advogado: Dr. Celso Pazos Mareque, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito como Agravo; por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 99340-84.2001.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Adria Alimentos do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): Vicente Malvoni Sobrinho, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 173940-83.2001.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Edvaldo Severino da Silva, Advogado: Dr. Lourival de Melo Santos Neto, Agravado(s): Thabs Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Dean Carlos Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 175440-33.2001.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Osvaldo Rosa de Moura, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 187040-44.2001.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marc Olivero Rego Monteiro, Advogada: Dra. Clarisse Inês de Oliveira, Agravado(s): Sandra Olivero Rego Monteiro, Advogada: Dra. Clarisse Inês de Oliveira, Agravado(s): Leda Felipe Cebello, Advogada: Dra. Tatiana Faislon Calheiros de Lima, Agravado(s): Maxxon - Empreendimentos e Participações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7240-52.2002.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra.



Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Luciano José dos Santos, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reatuação dos autos para fazer constar como primeiro Agravado Banco Santander (Brasil) S.A., II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31840-57.2002.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco BCN S.A., Advogado: Dr. Cássio Leão Ferraz, Agravado(s): Valdir Palma, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65940-75.2002.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Houghton Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcio Martinelli Amorim, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Guido Martin, Agravado(s): Antônio da Mota Carneiro, Advogado: Dr. Augusto César Pinto da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97540-16.2002.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Laura Rodrigues Viana, Advogada: Dra. Andréa Pacífico Silva, Agravado(s): Comercial Jacob Emmerich Ltda., Advogado: Dr. Raquel S. Rizzardi Pivotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135840-34.2002.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viena Delicatessen Ltda., Advogada: Dra. Beatriz Periañes Facchinato, Agravado(s): José Almir Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Célia Regiane Ferreira Catelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138940-50.2002.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Miriam Cristina Fernandes, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 157900-81.2002.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Simone Braga da Silva, Recorrido(s): Rubens dos Santos Mouta, Advogado: Dr. Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS" por contrariedade a OJ-SDI-1 n.º 394 e "CONTRIBUIÇÃO FISCAL. FORMA DE CÁLCULO" por contrariedade a Súmula n.º 368 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação a repercussão no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS da majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas, nos termos da OJ-SDI-1 n.º 394 e determinar que o cálculo da contribuição fiscal seja realizado sobre o valor total da condenação, nos termos do item II da Súmula n.º 368 do TST. **Processo: RR - 159600-22.2002.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 159640-04.2002.5.09.0322, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Advogada: Dra. Tatiana Lazzaretti Zempulski, Recorrido(s): Claudinei Rosario Costa, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 159640-04.2002.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com RR - 159600-22.2002.5.09.0322, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Claudinei Rosario Costa, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s):



Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Advogada: Dra. Tatiana Lazzaretti Zempulski, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina, Agravado(s): Associação dos Trabalhadores de Limpeza, Higiene e Manutenção dos Portos, Terminais Privativos e Retroportos em Geral do Estado do Paraná, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 160540-36.2002.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Neula Fonseca de Carvalho e Outros, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70540-10.2003.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Lígia Major Ferreira, Advogado: Dr. Acácio Valdemar Lorenção Júnior, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogada: Dra. Renata Siciliano Quartim Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 74640-56.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: Pedro Santos Bispo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 83600-97.2003.5.17.0006 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 83640-79.2003.5.17.0006, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Viação Satélite Ltda., Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Recorrido(s): Jorge Efigênio, Advogado: Dr. Izabela Vieira Liberato Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas dos descontos fiscais e previdenciários, por divergência jurisprudencial, e honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 83640-79.2003.5.17.0006 da 17a. Região**, corre junto com RR - 83600-97.2003.5.17.0006, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jorge Efigênio, Advogado: Dr. Izabela Vieira Liberato Meirelles, Agravado(s): Viação Satélite Ltda., Advogado: Dr. Elio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120240-20.2003.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Incepa Revestimentos Cerâmicos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Valdeci Domingues, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): Horizontal Administração de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 125141-21.2003.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Adailton Coelho Costa Neto, Agravado(s): Alberto Jorge Oliveira Simões, Advogado: Dr. José Cleto Lima de Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 159140-13.2003.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Cláudia Eliane de Oliveira, Advogado: Dr. José Fernando Osaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 162140-77.2003.5.05.0012 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 162141-



62.2003.5.05.0012, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Elienai Nepomuceno Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Embargado(a): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 168040-62.2003.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fernando Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rangel Cordeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 190200-55.2003.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Domingos Sávio de Oliveira, Advogado: Dr. Domingos Savio de Oliveira, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 194585-60.2003.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Pilila Distribuidora de Bebidas e Conexos Ltda., Advogado: Dr. Tamer Berdu Elias, Recorrido(s): André Luiz Tolini, Advogado: Dr. Wagner Moreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a natureza salarial do pagamento decorrente da não concessão do intervalo intrajornada e, por consequência, determinar a incidência de contribuição previdenciária sobre mencionada parcela. **Processo: AIRR - 199340-69.2003.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nippon Country Club, Advogada: Dra. Beatriz Periañes Facchinato, Agravado(s): José Neves Martins Filho, Advogado: Dr. Marcos Valério dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 201840-09.2003.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Heyde Venâncio da Silva, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): Banco Panamericano S.A. e Outro, Advogado: Dr. Mauro Roberto de Souza Generoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 246341-96.2003.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): Sonia Regina Rech, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 272641-94.2003.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Almir Clóvis Moretti, Agravado(s): Trip Editora e Propaganda S.A., Advogado: Dr. Eduardo Jorge Lima, Agravado(s): Ângela Caçapava, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 273640-50.2003.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Dra. Fabiane Franco Lacerda, Agravado(s): Alexsandro dos Santos, Advogada: Dra. Roseli Ramos Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14100-47.2004.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Jaqueline Ferreira de Almeida, Advogada: Dra. Márcia Marinho Murucci, Agravado(s): Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região, Advogado: Dr. Fabrício Monteiro



Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento por intempestividade. **Processo: AIRR - 24040-23.2004.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Agravado(s): Cláudio José da Costa, Advogado: Dr. Aristides de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 25285-42.2004.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. Valton Pessoa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, Similares e Afins nos Estados da Bahia e Sergipe - Sindiferro, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Ferrovia Centro Atlântica - FCA quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e no que se refere aos seguintes temas "embargos de declaração - caráter protelatório - multa", "FGTS - expurgos inflacionários - incompetência da Justiça do Trabalho - termo de adesão - prescrição - responsabilidade pelo pagamento". Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela União. **Processo: AIRR - 40440-30.2004.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Ana Paula Gehrke, Agravado(s): Paulo Ricardo Cagliero, Advogada: Dra. Maria Aparecida Artioli Moretto, Agravado(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Jorge Alberto Costa Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44340-66.2004.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): Roberto Elias Malaquias, Advogado: Dr. Lucas Ramos Tubino, Agravado(s): Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda., Advogada: Dra. Gláucia Aparecida Salles Simon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77000-31.2004.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Luiz Carlos Pereira, Advogada: Dra. Mônica Celinska Previdelli, Agravado(s): Reparo de Autos Santa Edwirges de Paulínia Ltda. - ME, Advogado: Dr. Flávio Eduardo de Oliveira Martins, Agravado(s): Ronaldo Garcia de Almeida, Advogado: Dr. Mário Ferreira Júnior, Agravado(s): Angelo Garcia de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 102600-46.2004.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Luís Cleber da Rosa Nogueira, Advogado: Dr. Odair Menaré Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de Risco de Vida. Natureza Jurídica. Previsão em Norma Coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no particular. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 102940-94.2004.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Edson Luiz Ayres Martins, Advogada: Dra. Christiane Nogueira Neves Martins, Agravado(s): C.A.F. - Transportes Internacionais Ltda., Advogado: Dr. Romildo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106141-56.2004.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Eduardo Honório da Silva, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106342-84.2004.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): Tarcila Maria de Rezende, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109740-36.2004.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Balbino dos Reis, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 139040-87.2004.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Oesp Mídia Ltda., Advogado: Dr. João Roberto Belmonte, Agravado(s): Alzira Sanches, Advogado: Dr. Sidney Bombarda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 160340-60.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): Antônio Cosmo de Abreu, Advogado: Dr. Nicola Antônio Pinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 162341-32.2004.5.01.0049 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 162340-47.2004.5.01.0049, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): Leonor Carneiro de Aguiar e Outros, Advogada: Dra. Mirian Ferreira Fontenele Bonadia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Abono. Extensão aos Inativos. Impossibilidade. Natureza Indenizatória Definida em Norma Coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 164341-89.2004.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Rômulo Guimarães Fonseca, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 173900-31.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): José Bruno Garcia, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a conclusão de irregularidade de representação do recurso ordinário patronal, prossiga no exame do referido



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

apelo, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 184500-14.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Júlio César Rodrigues Alves Barbosa Felipe, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 192740-90.2004.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Graziella Ambrósio, Agravado(s): Paulino Franco Neto, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 194040-31.2004.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telefônica Gestão de Serviços Compartilhados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Helemari Barretto Vila, Agravado(s): Marildo Pedro Lemes, Advogado: Dr. Janilson do Carmo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 203140-46.2004.5.01.0202 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 203141-31.2004.5.01.0202, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Verônica Gehren de Queiroz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo Roberto Ferreira, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA. SÚMULA 381 DO TST", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a incidência da correção monetária se dê nos termos do referido entendimento sumulado. **Processo: RR - 254800-83.2004.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): São Paulo Transportes S.A. - Sptrans, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrente(s): Viação São Camilo Ltda., Advogada: Dra. Luciana Dalla Soares, Recorrido(s): Reinaldo Francisco de Souza, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Recorrido(s): Auto Viação Parelheiros Ltda., Recorrido(s): Expresso Parelheiros Ltda., Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Recorrido(s): Viação Campo Limpo Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira G. Domingues, Recorrido(s): Prefeitura Municipal de São Paulo, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 254840-65.2004.5.02.0030, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 254840-65.2004.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação São Camilo Ltda., Advogada: Dra. Luciana Dalla Soares, Agravado(s): Reinaldo Francisco de Souza, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Agravado(s): Auto Viação Parelheiros Ltda., Agravado(s): Viação Campo Limpo Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira G. Domingues, Agravado(s): São Paulo Transportes S.A. - Sptrans, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Expresso Parelheiros Ltda., Advogado: Dr. José Augusto Horta, Agravado(s): Prefeitura Municipal de São Paulo, Advogado: Dr. Joaquim Asér de Souza Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 265140-93.2004.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aloés Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): Reginaldo dos



Santos Alchorne, Advogada: Dra. Ana Martha Mandetta Medeiros dos Santos, Agravado(s): Nascimento Prestadora de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1517600-35.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Publicar do Brasil Listas Telefônicas Ltda., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Recorrido(s): Gilmara Cristina de Melo, Advogado: Dr. Valdyr Perrini, Recorrido(s): Cargraphics Editel S.A., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona da 1ª Recorrida. **Processo: AIRR - 1940-13.2005.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Ciro de Souza, Agravado(s): Carlos Alberto Roque de Paula, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Silva Novaes, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15840-04.2005.5.01.0008 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 15841-86.2005.5.01.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Agravado(s): Sebastião Nicolau de Souza e Outros, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15841-86.2005.5.01.0008 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 15840-04.2005.5.01.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Sebastião Nicolau de Souza e Outros, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Carla Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33740-68.2005.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Lúcia Bosso, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 38700-05.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Recorrido(s): Jesuíno Francisco Xavier, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina, Recorrido(s): Associação dos Trabalhadores de Limpeza, Higiene e Manutenção dos Portos, Terminais Privativos e Retroportos em Geral do Estado do Paraná, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à remessa ex officio, à ilegitimidade passiva ad causam, à prescrição, à responsabilização solidária ou subsidiária, à execução contratual, à ausência de submissão a concurso público, às verbas rescisórias, à forma de execução, ao adicional de risco, ao vínculo de emprego, ao FGTS e às diferenças de adicional por tempo de serviço. **Processo: AIRR - 51440-57.2005.5.15.0021 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 51441-42.2005.5.15.0021, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Anderson Maycon Santana e Outros, Advogado: Dr. Paulo Alexandre Palmeira, Agravado(s): Unilever Brasil Higiene Pessoal e Limpeza Ltda., Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51441-42.2005.5.15.0021 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 51440-57.2005.5.15.0021, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unilever Brasil Higiene Pessoal e Limpeza Ltda., Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Agravado(s): Anderson Maycon Santana e



Outros, Advogado: Dr. Paulo Alexandre Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 55900-88.2005.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Gaetano Antônio Millesoli Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços, que deverá incidir a partir do dia 1º, nos termos da Súmula 381 do TST. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 56800-15.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sueli Aparecida Kool Modesto, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Recorrido(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Taís Bruni Guedes, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação aos temas "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - INDENIZAÇÃO SEGURO DE VIDA", por violação do art. 114 da CF/88, e "JUSTIÇA GRATUITA - HONORÁRIOS PERICIAIS", por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para dirimir a pretensão relativa ao direito à indenização decorrente do contrato de seguro firmado pela Empregadora em favor de seus empregados, determinando-se, por consequência, o retorno dos autos à Vara de origem para apreciação do referido tema, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 57840-08.2005.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Gonçalves Martins Neto, Advogado: Dr. Suzi Helena Caetano, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Auto Viação Parelheiros Ltda., Agravado(s): Empresa Expresso Parelheiros Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 57941-54.2005.5.04.0402 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 57940-69.2005.5.04.0402, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Eduardo Francisquetti, Advogada: Dra. Margit Kliemann Fuchs, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Moacir Gazzoni, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 59900-39.2005.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Recorrido(s): André Luiz Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação aos temas "base de cálculo do adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha por base de cálculo o salário mínimo e quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 62800-97.2005.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adelaide Alves Ferreira Pereira, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Usina Moema Açúcar e Alcool Ltda., Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Gallucci, Agravado(s): Valdeir Ferreira, Advogado: Dr. Hórtis Aparecido de Souza, Agravado(s): AGROTUR - Agropecuária do Rio Turvo Ltda., Advogado: Dr. Valdemar Fernandes,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67340-11.2005.5.05.0134 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 67341-93.2005.5.05.0134, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Anderson Rico Moraes Nery, Agravado(s): Braskem S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67341-93.2005.5.05.0134 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 67340-11.2005.5.05.0134, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Braskem S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Laís Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da Reclamada, à luz do artigo 500, III, do CPC. **Processo: RR - 71101-27.2005.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Flávio Fernando Fernandes dos Santos, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Recorrido(s): Manoel Egidio Santos da Silva, Advogado: Dr. Rosana Ramires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato à configuração de coisa julgada em sede de mandado de segurança, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva à impenhorabilidade de salário, por violação do art. 7º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, desconstituir a penhora efetuada na conta-salário do recorrente. **Processo: RR - 81441-21.2005.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Viação Cometa S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Recorrido(s): José Tomaz de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade ao artigo 150, III, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente no caso de atraso no recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: Ag-AIRR - 81540-10.2005.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação Musical de Ribeirão Preto, Advogado: Dr. Daniel De Lucca e Castro, Advogado: Dr. Juliana Helena Jordão, Agravado(s): Marcus Vinícius de Mello Chaves, Advogado: Dr. Luiz Mauro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 85940-65.2005.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Vilson Vieira de Araújo, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97040-48.2005.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Franklin Loureiro, Agravado(s): Márcio Barbosa Buzzani, Advogado: Dr. Luiz Carlos Graça Gosselin, Agravado(s): Geotel - Engenharia de Telecomunicações Ltda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 103640-23.2005.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Mário Fernando Pinheiro Barcelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 106600-28.2005.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Manoel Caetano Madeira Neto, Advogado: Dr. Darlene Bello da Silva, Agravado(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114641-03.2005.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Anete Brito de Figueirêdo, Agravado(s): Francisco Rilton Peixoto Júnior, Advogado: Dr. José Augusto Pereira Barbosa, Agravado(s): Reunidas Transportes Urbanos Ltda., Advogado: Dr. Rocco José Rosso Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116240-64.2005.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Reginaldo Ramos Ribeiro, Advogada: Dra. Bruna Lívia Guimarães Rebello Ferro, Agravado(s): Nordeste Generation Ltda., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 123340-31.2005.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ronaldo Manhães Rocha, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Recorrido(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: I - deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida no Recurso de Revista, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tocante ao "Teto remuneratório", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 100/105, que condenou a Reclamada a suspender a retenção salarial e a devolver ao Autor os valores retidos, vencidos e vincendos, com as rubricas '799-RET.MS 575/91, 799-RET DEC 21.436 e 799 RET SALARIAL' ou outras que as substituam, com o recolhimento de 8% do FGTS correspondente, as quais serão apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, observados os valores, a prescrição fixada, os documentos nos autos, a variação salarial, deduzidas as parcelas pagas sob idênticos títulos e acrescidas as cominações legais. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Emanuela Peixoto Marques. **Processo: AIRR - 127140-88.2005.5.02.0057 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 127141-73.2005.5.02.0057, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Taís Bruni Guedes, Agravado(s): José Maria Antunes, Advogado: Dr. Manoel Santana Câmara Alves, Agravado(s): Município de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 127141-73.2005.5.02.0057 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 127140-88.2005.5.02.0057, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Agravado(s): José Maria Antunes, Advogado: Dr. Manoel Santana Câmara Alves, Agravado(s): Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128340-19.2005.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Carlos Moreira Verli, Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Agravado(s): Top Rio Turismo e Viagens Ltda., Advogado: Dr. Paulo Mário Reis Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128640-65.2005.5.02.0066 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 128641-50.2005.5.02.0066, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Roberto Fernando de Paula Machado, Advogado: Dr. Nelson José de Lima, Agravado(s): Companhia Metalúrgica Prada, Advogado: Dr. Márcio Recco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a



este. **Processo: AIRR - 128641-50.2005.5.02.0066 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 128640-65.2005.5.02.0066, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Metalúrgica Prada, Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): Roberto Fernando de Paula Machado, Advogado: Dr. Nelson José de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130240-89.2005.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marco Antônio Aguera, Advogada: Dra. Marta Aparecida Garcia, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outros, Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 137700-46.2005.5.03.0030 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 137740-28.2005.5.03.0030, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): João José dos Santos, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Picinin, Recorrido(s): Condominio Edifício Flávia Lima, Advogado: Dr. Valcir Geraldo Pereira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 11/05/2011, adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 137740-28.2005.5.03.0030 da 3a. Região**, corre junto com RR - 137700-46.2005.5.03.0030, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Condominio Edifício Flávia Lima, Advogado: Dr. Valcir Geraldo Pereira, Agravado(s): João José dos Santos, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Picinin, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 11/05/2011, adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 145100-05.2005.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Recorrido(s): Osvaldo da Silva Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 145800-45.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Nacional de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Garcia Felcar, Recorrido(s): Ozias Marques da Silva, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - Sebrae, Advogado: Dr. Lenice Dick de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante às questões alusivas à configuração de julgamento ultra petita, à hora noturna reduzida, à prorrogação da jornada noturna e ao adicional sobre adicional. **Processo: AIRR - 146340-10.2005.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Jorge Estefane Batista de Oliveira, Agravado(s): Antônio Alves Basilio, Advogada: Dra. Liliane Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 164000-27.2005.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): Darly Geraldo Dalmásio, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos descontos fiscais, por contrariedade à Súmula 368, II, do TST, e aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e para determinar que ocorra a retenção dos descontos fiscais, consoante o disposto na Súmula 368, II, do TST e na Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: ED-AIRR - 174840-74.2005.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): Alexandre Esteves Damasceno, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 195501-08.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CSN Cimentos S.A., Advogado: Dr. Humberto Emerson Marinho de Oliveira, Agravado(s): Lúcia de Fátima de Lima Lacerda Reis, Advogado: Dr. Leandro de Souza Scatolino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque deserto. **Processo: ED-AIRR - 204440-05.2005.5.09.0002 da 9a. Região**, corre junto com RR - 204400-23.2005.5.09.0002, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Margarida Diva Ferraz Lima de Moraes, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Christiano de Lara Pamplona, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 219940-52.2005.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Maria Oliveira de Mello, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da ausência de traslado de peça essencial, prosseguir no exame dos demais pressupostos do agravo de instrumento, como de direito; b) conhecer do agravo instrumento e negar-lhe provimento. Dessarte, fica prejudicado o exame do recurso de revista adesivo, em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 223900-05.2005.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cosesp, Advogada: Dra. Mariana Souza Knudsen, Recorrido(s): Amauri Antônio de Mendonça, Advogado: Dr. Marco André Lopes Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Embargos de Declaração - Multa indevida", por violação do artigo 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 240840-26.2005.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Júlio Santo Sarti Júnior, Advogado: Dr. Alfredo Pedro de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 257740-67.2005.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Célio de Oliveira Cavalcante e Outros, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 281040-67.2005.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ana Cristina Faria, Advogado: Dr. Sílvia Rodrigues Pereira Pachikoski, Agravado(s): Cemari S.A., Advogado: Dr. Rudi Alberto Lehmann Júnior, Agravado(s): Sociedade Cooperativa dos Trabalhadores da Área de Assistência, Educação e Monitoramento Esportivo - Coopersport, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 355800-41.2005.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Pires, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): Luiz Antônio Bermejo, Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Decisão: por unanimidade,



não conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI no tocante aos temas correlatos à integração das horas extras na complementação de aposentadoria e à incidência de juros e correção monetária. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil S.A. no que se refere ao tema "FGTS - expurgos inflacionários - responsabilidade pelo pagamento" e; conhecer quanto ao tópico "diferenças salariais - anuênios e interstícios - prescrição total", por contrariedade à Súmula 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição das diferenças salariais decorrentes dos interstícios e dos anuênios, com consequente exclusão da condenação às referidas diferenças e respectivos reflexos, declarando extinto o processo, no tópico, com exame do mérito. Prejudicado o exame do presente apelo no tocante ao tema correlato à integração das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria. **Processo: RR - 361800-30.2005.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Mundial S.A. Produtos de Consumo, Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Recorrido(s): Maria Delires Gonçalves, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "extinção do feito sem resolução do mérito ou suspensão", "nulidade da despedida", "restabelecimento do plano de saúde", "diferenças salariais e de FGTS" e "danos morais. valor da indenização"; dele conhecer quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 380640-53.2005.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pilar Teles da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Mendes Chagas, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 9955700-87.2005.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Mec Prec Mecânica de Precisão Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Recorrido(s): Jeferson João Laguilo Rocha, Advogado: Dr. João Manoel Grott, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à execução trabalhista. **Processo: AIRR - 3500-04.2006.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Andréa Mendes Sena, Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4540-15.2006.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ineos Sílicas Brasil Ltda., Advogado: Dr. Rafael Marinangela, Agravado(s): Dirlei Salvador Campagnone, Advogado: Dr. Carlos Antônio Machado Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4900-35.2006.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Carlos Alberto da Silva, Advogado: Dr. Rafael de Barros Camargo, Recorrido(s): Município de Limeira, Advogado: Dr. Sidney Antônio da Costa, Recorrido(s): Empresa de Desenvolvimento de Limeira S.A. - Emdel, Advogado: Dr. Francisco Teixeira Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "prescrição - diferenças salariais decorrentes da incorreção na conversão da URV", por contrariedade à Súmula 294 do TST, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que



julgue o pleito como entender de direito. Prejudicada a análise do tema honorários advocatícios. **Processo: RR - 5200-43.2006.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Evandro Aparecido Scandolaro, Advogado: Dr. Rafael de Barros Camargo, Recorrido(s): Município de Limeira, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Conceição Victal, Recorrido(s): Emdel - Empresa de Desenvolvimento de Limeira S.A., Advogado: Dr. Adriano Fachini Minitti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que julgue o pleito como entender de direito. **Processo: AIRR - 6840-63.2006.5.02.0057 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 6841-48.2006.5.02.0057, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paula Fonseca Ayres de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco Nossa Caixa S.A.) , Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6841-48.2006.5.02.0057 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 6840-63.2006.5.02.0057, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco Nossa Caixa S.A.) , Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Adorno Sitta, Agravado(s): Paula Fonseca Ayres de Oliveira, Advogada: Dra. Crislaine Vanilza Simões Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6900-08.2006.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Maria Angelina Alves, Advogado: Dr. Rafael de Barros Camargo, Recorrido(s): Município de Limeira, Advogada: Dra. Silmara Aparecida Ribeiro, Recorrido(s): Empresa de Desenvolvimento de Limeira S.A. - Emdel (Em Liquidação), Advogado: Dr. Francisco Teixeira Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "prescrição - diferenças salariais decorrentes da incorreção na conversão da URV", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que julgue o pleito como entender de direito. **Processo: RR - 7600-97.2006.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Carlos Maurício de Souza Queiroz, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 309/315, que condenou solidariamente as Reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do reajuste salarial concedido a título de "mudança de nível", parcelas vencidas e vincendas, e repercussões legais. Custas processuais, em reversão, pelas Reclamadas. **Processo: RR - 10200-31.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Maria Izabel Ferreira Farias, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Anna Maria Felipe Borges, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 228/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular; II - por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 10940-20.2006.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jupitrans Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Jorge Radi,



Agravado(s): André Santana Farias, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Constante, Agravado(s): Casa do Emprego Temporário Ltda., Advogado: Dr. Paulo Francisco de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11200-32.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Recorrido(s): Usinas Mecânicas S.A., Advogado: Dr. William Cessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 12200-72.2006.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Planalto Transportes Ltda., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): Nelson Via Tronski Proszek, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 16240-68.2006.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Batista da Silva, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira, Agravado(s): Hospital das Clínicas - Faculdade de Med, Advogada: Dra. Vera Pasquini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22640-76.2006.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D' Oliveira, Agravado(s): Marli da Costa Firmino da Silva, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): Cotel - Comercial e Técnica de Eletricidade Ltda., Advogada: Dra. Ionia Lisboa Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28140-87.2006.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rosemere Guimarães Nunes, Advogado: Dr. Manoel Guimarães Nunes, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Diniz, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31140-07.2006.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto do Estado do Rio Grande do Sul - Sindiágua, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Valéria Silva da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 32000-34.2006.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Recorrido(s): Delta Construções S.A., Advogado: Dr. José Vicente Cêra Júnior, Recorrido(s): Benedito Juvenil Teixeira, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo de 1º grau, com a finalidade de conceder oportunidade ao 2º reclamado para interposição de recurso ordinário às sentenças de fls. 340/344 e 367, bem como para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário do reclamante, caso queira. **Processo: RR - 35700-62.2006.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Global Village Telecom Ltda., Advogado: Dr. Elisabeth Regina Venâncio Taniguchi, Recorrido(s): Emerson Lauri Lopes, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Cícero Manoel Brandalise, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Telmar Carlos Schossler, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS. MARCAÇÃO POR EXCEÇÃO. ACORDO DE COMPENSAÇÃO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 85, IV, DO TST" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.



REQUISITOS" por contrariedade às Súmulas 85, IV, e 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restringir o pagamento da jornada suplementar às horas que ultrapassarem a jornada semanal e, quanto àquelas destinadas à compensação, determinar o pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário, nos termos da referida Súmula, e para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: AIRR - 40440-69.2006.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Espólio de Alzira Salvino da Silva e Outros, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43340-63.2006.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): Luciene Leandro do Nascimento, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 47100-63.2006.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Antônio Menezes Figueiredo e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Bárbara Santos Lima, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Avelino Viana, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do reajuste salarial concedido a título de "mudança de nível", parcelas vencidas e vincendas, e repercussões legais. Custas processuais, em reversão, pelas Reclamadas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora dos Recorrentes, Dra. Luciana Lombas Belmonte. **Processo: Ag-AIRR - 51440-43.2006.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cotton King Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Felício Rosa Valarelli Júnior, Agravado(s): Jair Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Valdir Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 55300-08.2006.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Epaminondas Jatobá Barreto e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 1310/1318, que condenou as Reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do reajuste salarial concedido a título de "mudança de nível", parcelas vencidas e vincendas, e repercussões legais. Custas processuais, em reversão, pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 58040-67.2006.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Edmundo Franco, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64340-58.2006.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogado: Dr. Augusto Wolf Neto, Agravado(s): Manoel Rogério de Moraes, Advogado: Dr. Armilo Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 64500-72.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Adônis Galileu dos Santos, Embargado(a): João Fernando Lichoveski e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamada apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: AIRR - 66040-91.2006.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cláudia Francisca dos Santos Gatti Alves, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): Revema Elaboração de Fichas Cadastrais e Cobranças Extrajudiciais Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Agravado(s): Banco Bonsucesso S.A., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 66100-24.2006.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Marcelo Zati, Advogado: Dr. Franco Rodrigo Nicácio, Recorrido(s): Sibravac Mecânica Saltense Ltda., Advogada: Dra. Wélica Gonçalves Almeida Renzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "DANOS ESTÉTICOS - ACIDENTE DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO - LESÃO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66600-17.2006.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tecidos Técnicos Giwa Ltda., Advogado: Dr. Benedito Antônio Lopes Pereira, Agravado(s): Aparecido Maximino Vital, Advogada: Dra. Tânia Márcia de Alcício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 73200-94.2006.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Alex Fontoura Ramires, Advogada: Dra. Andréa Mascarenhas dos Santos, Recorrente(s): Nexteer Indústria e Comércio de Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Bernardo Estrella Brandi, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "adicional de insalubridade"; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA", por contrariedade à Súmula 85, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para adequar a condenação ao disposto na Súmula 85, IV, do TST, restringindo o pagamento da jornada suplementar às horas que ultrapassarem a jornada semanal e, quanto àquelas destinadas à compensação, determinar o pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário; III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. SÚMULA 228 DO TST", por má aplicação da Súmula 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo a ser observada para o cômputo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; IV - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 83540-03.2006.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sociedade Universitária Gama Filho, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Agravado(s): Carlos Teodoro de Aragao, Advogado: Dr. Daniel da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 85000-77.2006.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva,



Recorrido(s): Sueli Inêz Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Dilhermando Fiats, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços, que deverá incidir a partir do dia 1º, nos termos da Súmula 381 do TST. **Processo: RR - 87300-26.2006.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Aparecida de Lourdes Baldi Silva, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Recorrido(s): Fundo Banespa de Seguridade Social - Banesprev, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 87640-73.2006.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Almir Clóvis Moretti, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Elaine Cristina Muzy Melo, Agravado(s): Eliana Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Ivanilda Fernandes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87640-66.2006.5.01.0070 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 87641-51.2006.5.01.0070, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lúcia Maria Dutra da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Luís Bromonschenkel, Agravado(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Marcus Gouveia dos Santos, Agravado(s): Associação Pró-Melhoramento de Vila Aliança., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87641-51.2006.5.01.0070 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 87640-66.2006.5.01.0070, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Marcus Gouveia dos Santos, Agravado(s): Lúcia Maria Dutra da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Luís Bromonschenkel, Agravado(s): Associação Pró-Melhoramento de Vila Aliança., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 88040-33.2006.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Varig Logística S.A., Advogada: Dra. Juliana Di Giacommo de Lima, Recorrido(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Recorrido(s): Luiz Guilherme Simões, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira Ladeira Grilo, Recorrido(s): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Henrique Abi Ackel Torres, Advogada: Dra. Christian Barbalho do Nascimento, Recorrido(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogada: Dra. Cristiane Marcial Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA ARREMATANTE", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a Varig Logística S/A do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 89340-58.2006.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul - FPE, Procuradora: Dra. Roselaine Rockenbach, Agravado(s): Mário Neves Galvão Neto, Advogada: Dra. Marúcia Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 90600-69.2006.5.15.0081 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 90640-51.2006.5.15.0081, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Abílio Machado de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): Marchesan Implementos e Máquinas Agrícolas Tatú S.A., Advogada: Dra. Karine Reguero Perez, Advogado: Dr. Sayuri Sandra Takigahira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 90600-**



**34.2006.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Guilherme Jorge Coelho, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): Linde Gases Ltda., Advogado: Dr. Vivyanne Patrício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90640-51.2006.5.15.0081 da 15a. Região**, corre junto com RR - 90600-69.2006.5.15.0081, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marchesan Implementos e Máquinas Agrícolas Tatú S.A., Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): Abílio Machado de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 92100-29.2006.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrente(s): Elias Peroais do Nascimento, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pela reclamada e pelo reclamante. **Processo: RR - 92840-13.2006.5.03.0001 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 92841-95.2006.5.03.0001, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Neuzilene Galvão Campos, Recorrido(s): Sérgio Lages Murta, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO MÍNIMO", por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 93640-03.2006.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bento Gordiano de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94540-45.2006.5.01.0206 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 94541-30.2006.5.01.0206, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sinvaldo da Cruz de Jesus, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Agravado(s): Transportes Fabio's Ltda., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94541-30.2006.5.01.0206 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 94540-45.2006.5.01.0206, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transportes Fabio's Ltda., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): Sinvaldo da Cruz de Jesus, Advogada: Dra. Regina Célia Moacyr dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95040-91.2006.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Josafá Gomes Fagundes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 104500-66.2006.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Sérgio Araújo Passos Galvão, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Garcia Sales, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 104940-09.2006.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Flávio de Paula



Campolina, Agravado(s): Massa Falida da Fixominas Industrial Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da deficiência de traslado do agravo de instrumento, prosseguir no seu exame, como de direito. Ainda, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 107000-66.2006.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Fábio de Azevedo Viana, Recorrido(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Maria do Socorro Vaz Torres, Recorrido(s): Rosalice Moura de Figueiredo, Advogado: Dr. Mara Cele Santos Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 112340-06.2006.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Barbosa de Souza, Advogado: Dr. Luciana Lombas Belmonte, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dr. Luciana Lombas Belmonte. **Processo: AIRR - 117040-18.2006.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Riccely Cristina Reis Ferraz, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 122400-98.2006.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Viação Grande Vitória Ltda., Advogada: Dra. Mayara Ruela Oliari, Recorrente(s): Wagner de Jesus, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal no tocante ao intervalo intrajornada e às horas extras, e dele conhecer quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por contrariedade à Súmula 368 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que é do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, devendo, para tanto, proceder na forma definida nos itens II e III da Súmula nº 368 do TST. Ainda, por unanimidade, conhecer do apelo patronal quanto ao auxílio-alimentação, por contrariedade à OJ 113 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo obreiro no que concerne aos seguintes tópicos: "honorários advocatícios", "prescrição" e "devolução de descontos"; dele conhecer quanto ao pedido de assistência judiciária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, conceder ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. **Processo: AIRR - 123340-33.2006.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Cardona Franca, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Francisco Avelino Lopes Neto, Advogada: Dra. Mariana Nóvoa, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123340-45.2006.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telelistas Região 1 Ltda., Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): Gloria Maria Caruso de Andrada, Advogado: Dr. José Evaristo Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126640-45.2006.5.02.0038 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 126641-30.2006.5.02.0038,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Clécio Luiz de Paiva Costa, Agravado(s): Deisy Mancilio Domingues, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126641-30.2006.5.02.0038 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 126640-45.2006.5.02.0038, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): Deisy Mancilio Domingues, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 130640-93.2006.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Viação Vera Cruz S.A., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Recorrido(s): Reginaldo Gonçalves, Advogado: Dr. Iratan Borges Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "MULTA DO ART. 467 DA CLT. CONTROVÉRSIA QUANTO À JUSTA CAUSA", por violação do art. 467 da CLT, e "HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. NORMA COLETIVA. EMPREGADO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, quanto à multa do art. 467 da CLT, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT, e, em relação às horas extras, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132840-78.2006.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Agravado(s): Adriano Salgado Alves, Advogado: Dr. Luiz Antônio Rodrigues Santos, Agravado(s): Segmaster Serviços Especiais de Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 134400-23.2006.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fundação Desenvolvimento Administrativo - Fundap, Advogado: Dr. Álvaro da Silva, Recorrido(s): Elena Yukie Harada e Outros, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 135640-96.2006.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Manoel Pacelli Melo Seixas, Advogado: Dr. Thiago Seixas Salgado, Recorrido(s): CPM Braxis S.A., Advogado: Dr. Zanon de Paula Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos de fls. 172/175 e 185/186, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem a fim de que se pronuncie, de forma explícita, sobre a aplicação da inversão do ônus da prova, nos termos do art. 333, II, do CPC; a pena de confissão aplicada à Reclamada em vista do desconhecimento dos fatos pelo preposto; e a incidência dos artigos 302 e 334, do CPC, haja vista a ausência de defesa da empresa em relação a um dos períodos do contrato, nos termos da fundamentação, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes no Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 143540-61.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jorge Rodrigues Andrade, Advogado: Dr. Izabela Vieira Liberato Meirelles, Agravado(s): Jerri Adriano Correia, Advogado: Dr. Walter José Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147440-52.2006.5.15.0032 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 147441-37.2006.5.15.0032, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): Jonas Espírito Santo de Paula, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Alves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147441-37.2006.5.15.0032 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 147440-52.2006.5.15.0032, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marise Beraldes Silva Dias Arroyo, Agravado(s): Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Agravado(s): Jonas Espírito Santo de Paula, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 151540-12.2006.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Murilo Nuno Rabat, Agravado(s): João César Agualuza Gonçalves, Advogado: Dr. Jorge José Nassar Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158740-35.2006.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Humberto Antunes Vitalino, Agravado(s): Kleber de Almeida Barreto Gomes, Advogada: Dra. Andréa Castaneda Grizotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 165300-33.2006.5.01.0072 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 165340-15.2006.5.01.0072, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): Hercules Lythig Vitolo e Outros, Advogada: Dra. Valéria Cruz, Recorrido(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 165340-15.2006.5.01.0072 da 1a. Região**, corre junto com RR - 165300-33.2006.5.01.0072, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Hercules Lythig Vitolo e Outros, Advogada: Dra. Valéria Cruz, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 172840-61.2006.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Embargado(a): Flonorina Elídio Soares, Advogado: Dr. Priscilla Vasconcellos Vasques, Embargado(a): Nutrisa Alimentação Industrial Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Ferreira de Mello Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 176540-72.2006.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Gisele Freire da Silva, Advogado: Dr. Antônio Santo Alves Martins, Agravado(s): Mauro de Rezende Sobreira e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 179540-91.2006.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eliardo Felipe de Souza, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Agravado(s): Usina Santo Antônio S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 182640-14.2006.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ricardo Alves Esteves, Advogada: Dra. Maria Carchedi, Agravado(s): Empresa



Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Rodrigues Peixoto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 185440-06.2006.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de São Gonçalo, Procurador: Dr. Serlen F.S. Xavier, Agravado(s): Tatiane Erlaquer, Advogado: Dr. Pedro Farias, Agravado(s): Unilix do Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 196740-38.2006.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Cryovac Brasil Ltda., Advogado: Dr. Sólton de Almeida Cunha, Agravado(s): Jorge Carlos Sarkozi, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 207540-48.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Matheu da Silva Tavares Gomes, Recorrido(s): Paulo Bertol, Advogado: Dr. Dora Figueiredo Catelan, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "base de cálculo dos honorários advocatícios" por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios incidam sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários; b) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 209201-50.2006.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Espólio de Badih Nassif Aidar, Advogado: Dr. Cléber Roger Francisco, Agravado(s): José Raimundo de Sousa Filho, Advogado: Dr. Valdemir Fernandes da Silva, Agravado(s): Aparecido Pedro Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 222900-23.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Alberto Pasqualini - Refap S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Recorrente(s): Pinturas Ypiranga Ltda., Advogada: Dra. Elizabeth Greco, Recorrido(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda. , Advogado: Dr. Vitor Rogério Silva Freitas, Recorrido(s): Bechtel do Brasil Construções Ltda., Advogada: Dra. Maria Ercilia Hostyn Gralha, Recorrido(s): Sérgio Cipriano Munoz da Silva, Advogado: Dr. Leandro Baptista da Rosa Wollenhaupt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Alberto Pasqualini - REFAP S.A. quanto aos seguintes temas: "solidariedade", "dano moral" e "demais pedidos" e conhecer quanto aos "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e à OJ nº 305 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Pintura Ypiranga Ltda. em relação aos tópicos "dano moral - configuração" e "dano moral - redução". Prejudicada a análise do tema "honorários advocatícios". **Processo: AIRR - 241740-90.2006.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Paulo César Soares de Sá, Advogado: Dr. Fábio Karam Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 255140-11.2006.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Nelson Jorge de Moraes Júnior, Agravado(s): Maria Rosa Righi de Castro, Advogado: Dr. Marcelo Delevedove, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 280400-59.2006.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Vanderlei Eyng, Advogado: Dr. Rodrigo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Octávio Rosa dos Santos, Recorrido(s): Sebival - Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 304140-71.2006.5.12.0054 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 304141-56.2006.5.12.0054, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento do Estado de Santa Catarina - Casan, Advogado: Dr. Adriano Fuga Varela, Agravado(s): Valdemir Domingos Raulino, Advogado: Dr. Israel Martins Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 304141-56.2006.5.12.0054 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 304140-71.2006.5.12.0054, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valdemir Domingos Raulino, Advogado: Dr. Israel Martins Machado, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento do Estado de Santa Catarina - Casan, Advogado: Dr. Adriano Fuga Varela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 363341-92.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 363340-10.2006.5.09.0016, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Instituto de Tecnologia do Paraná - Tecpar, Advogada: Dra. Custódia Souza dos Santos Cortez, Advogado: Dr. Jimy Ribeiro da Silva, Recorrido(s): Centro de Integração de Tecnologia do Paraná - Citpar, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Recorrido(s): Julia Pires da Cruz, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Advogado: Dr. Marcius José Walhanuik, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por má-aplicação da Súmula 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer o valor do salário mínimo como base de cálculo do referido adicional. **Processo: AIRR - 410241-81.2006.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Romano Czerniej, Advogado: Dr. Priscila do Nascimento Sebastião, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 422940-38.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Viação Itaim Paulista Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Agravado(s): Ivanil da Silva Porto, Advogado: Dr. José Heleno Beserra de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 551900-92.2006.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Fabiana Neves Tolentino de Souza, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): Edmar Franco da Luz & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 565600-67.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Elaine Cristina Prodoscimo, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Dra. Telma Nakamura Ramos, Recorrido(s): Beatriz Calçados Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 595000-38.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Pires, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Curitiba e Região, Advogada: Dra. Mírian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 597900-91.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Pires, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em



Estabelecimentos Bancários de Curitiba e Região, Advogada: Dra. Mírian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2854040-06.2006.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eucatur Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Otacilio Negreiros Neto, Agravado(s): Lúcia de Fátima do Amaral Montenegro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 9952500-45.2006.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): João Berto de Souza, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): Orlando Bertoldi & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Guimarães Taques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ED-AIRR - 840-55.2007.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sindicato do Comércio Varejista de Uruguaiana, Advogado: Dr. Manoel Renato Meyer Pereira Bittencourt, Embargado(a): Comercial Automotiva Ltda. - Dpaschoal, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Moraes Salles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3640-81.2007.5.02.0067 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3641-66.2007.5.02.0067, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Washington Luiz da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3641-66.2007.5.02.0067 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3640-81.2007.5.02.0067, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Clécio Luiz de Paiva Costa, Agravado(s): Washington Luiz da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5140-80.2007.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Indústria de Calçados Itabuna Ltda. - Kildare, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Valton Pessoa, Agravado(s): Maria Salete Silva, Advogado: Dr. Alberto Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6500-24.2007.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação de Ciência e Tecnologia - Cientec, Procuradora: Dra. Daniela Fernanda Costa, Agravado(s): Paulo Roberto Carvalho, Advogado: Dr. Gustavo Silveira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 8300-33.2007.5.03.0054 da 3a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 8340-15.2007.5.03.0054, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração Mineral e de Pesquisa, Prospecção, Extração e Beneficiamento de Ferro e Metais Básicos e demais Minerais Metálicos e não-Metálicos de Congonhas, Belo Vale e Ouro Preto e Região, Advogada: Dra. Cristiane Silva Teixeira Pinto, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Nacional S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 8340-15.2007.5.03.0054 da 3a. Região**, corre junto com ED-RR - 8300-33.2007.5.03.0054, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores



nas Indústrias de Extração Mineral e de Pesquisa, Prospecção, Extração e Beneficiamento de Ferro e Metais Básicos e demais Minerais Metálicos e não-Metálicos de Congonhas, Belo Vale e Ouro Preto e Região, Advogada: Dra. Cristiane Silva Teixeira Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 9440-19.2007.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Rodrigo Ferraz Xavier, Agravado(s): Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Cunha Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16000-96.2007.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edite Ferreira Soares, Advogado: Dr. Arlete Dudley Souto Araújo, Agravado(s): Nutrisa Alimentação Industrial Ltda., Advogado: Dr. Fernando Menescal Kalache, Agravado(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Giovanna Moreira Porchera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16540-32.2007.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): Manoel Martins de Jesus, Advogado: Dr. Gerson Flávio Fraga de Araújo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 17700-79.2007.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Spindler dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Odilon Marques Duarte, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20500-46.2007.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rodrigo de Souza, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Recorrido(s): Unimed Campo Grande - MS Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Dr. Ademar Ocampos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à estabilidade provisória, à indenização por dano moral e à indenização por dano material, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva às horas extras, por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que na apuração das horas extras, no tocante aos meses que a reclamada não juntou aos autos os cartões de ponto, seja considerada a jornada descrita na inicial, com consequente restabelecimento, da sentença, no aspecto. **Processo: RR - 21400-15.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Hospital Praia da Costa Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): Elizabeth da Silva Gouveia, Advogada: Dra. Maria Madalena Selváticos Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao pagamento em dobro dos feriados laborados no regime de 12x36 horas, por divergência jurisprudencial, e quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do labor realizado nos feriados, com adicional de 100% e reflexos, e determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 22140-10.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Alberto de Souza, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Amarildo Baía dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22240-93.2007.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Shana Cristiane Moraes, Advogado: Dr. Luciano Silva Campolina, Agravado(s): Vestcon Editora Ltda., Advogado: Dr. Eurípedes de Araújo Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, dar



provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 23940-48.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Lilian Christina Marconi Rosa, Agravado(s): Nelissa Salerno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 24140-32.2007.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Alessandra da Mata Ferreira, Advogado: Dr. Elion da Mata Ferreira, Embargado(a): Unimed Brasília - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 26840-42.2007.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jorge Luiz de Oliveira Sales, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alessandro Furlan Lozano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27040-93.2007.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Zanc Assessoria Nacional de Cobrança Ltda., Advogado: Dr. André Dutra Becker, Agravado(s): Elizangela Dias das Neves, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27340-49.2007.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Marcos Johnson de Almeida, Advogado: Dr. Paulo Victor Santiago Horta, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, Advogado: Dr. Tarcísio Luiz Silva Fontenele, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada e II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 27641-69.2007.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Global Village Telecom Ltda., Advogada: Dra. Renata Machado e Silva, Agravado(s): Euvaldo Luiz Pereira, Advogado: Dr. Vitalino Marques Silva, Agravado(s): Seicom - Serviços Engenharia e Instalação de Comunicações S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 29100-66.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Recorrido(s): Lilian Cardoso de Vargas, Advogada: Dra. Fabiane Engrazia Bettio, Recorrido(s): Cofamo Comercial de Produtos Hospitalares e Prestação de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 29300-63.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): Solangio Antônio Teixeira, Advogado: Dr. Joel Gomes Soares Júnior, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 32700-16.2007.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Novo Hamburgo, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): Marli Lopes da Rocha, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à



incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: AIRR - 35540-90.2007.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gotemburgo Veículos Ltda., Advogado: Dr. Josany Xavier de Menezes, Agravado(s): Eládio Almeida Pinto Filho, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40740-58.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Antonieta Piazza, Advogada: Dra. Maria Odete Rodrigues, Agravado(s): José Maria Lopes, Advogado: Dr. Antônio da Silva Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42140-92.2007.5.23.0081 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Andressa Gomes Rodrigues, Agravado(s): Rezzieri Transportes Ltda., Advogada: Dra. Nirlei de Fátima Franco, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 47840-18.2007.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): M. Dias Branco S.A. - Indústria e Comércio de Alimentos, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): Raimundo Teles de Jesus Menezes, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 48440-60.2007.5.15.0027 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 48441-45.2007.5.15.0027, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Ernesto de Moraes, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogada: Dra. Aline Santos Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48441-45.2007.5.15.0027 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 48440-60.2007.5.15.0027, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Ernesto de Moraes, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 48700-98.2007.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Steinhausen, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Município de Francisco Beltrão, Procurador: Dr. Rodrinei Cristian Braun, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere ao tema: "nulidade contratual - efeitos"; e dele conhecer no que concerne ao tópico "valores pagos - dedução", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50540-38.2007.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Juvení Daitx Matias, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 50700-04.2007.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Adélide Pereira da Silva, Recorrido(s): Aroldo José Soares Coutinho, Advogado: Dr. Vanair Burgos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 51100-57.2007.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Wilson Sérgio Secati, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



provimento. **Processo: RR - 51600-36.2007.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Luiz Carlos Burkle, Advogada: Dra. Marcela Cristina Tezolin, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Christiano de Lara Pamplona, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante aos temas correlatos à multa do artigo 475-J do CPC, às diferenças salariais, aos anuênios, à base de cálculo das horas extras, ao FGTS e aos reflexos das horas extras e ao desvio de função; conhecer no que tange à responsabilidade solidária, por ofensa ao artigo 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença; conhecer também quanto à repercussão da gratificação semestral nas horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar que a parcela paga sob o título gratificação semestral seja integrada à remuneração para o cálculo das horas extras; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela PREVI no que se refere aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho", "complementação de aposentadoria - adicional de transferência e horas extras - integração" e "benefício - novo cálculo - teto". **Processo: AIRR - 52440-30.2007.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcos Mendo de Mendonça, Advogado: Dr. Rizodalvo da Silva Menezes, Agravado(s): Cofarma - Comércio e Distribuição de Produtos Farmacêuticos Ltda. e Outros, Advogado: Dr. José Curvello Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 56840-30.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Augusto dos Santos, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58940-93.2007.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Muller de Bebidas Nordeste S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Agravado(s): Wilson Lima da Silva, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira Vitória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 61400-87.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Ispis Gráfica e Editora S.A., Advogada: Dra. Paula Nogueira Atilano, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Embargado(a): Claudiovan Conceição Mariano, Advogado: Dr. Jairo Coneglian, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 61540-25.2007.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nivaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Giovane da Silva, Agravado(s): Santa Rita Comércio, Indústria e Representações Ltda., Advogado: Dr. Elísio Vítor Figueiredo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 68600-71.2007.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jane Maria Cherem Garcia, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Luciana Camargo Severo Mühle, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc), Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto à preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT,



458, II, do CPC e 93, IX, da atual Constituição, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração (fls. 625/627), exclusivamente no tocante à "supressão de pagamento de horas extras pré-contratadas", à "delimitação das reais atribuições da reclamante após maio de 2004" e à "previsão coletiva quanto à consideração do sábado do bancário como RSR", determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 607/617. Dessarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes, bem assim do recurso de revista interposto pela União (PGF). **Processo: AIRR - 73900-30.2007.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): José Rene Bucco, Advogado: Dr. Odair Menaré Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75140-89.2007.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serveng - Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): José Luiz dos Santos Oliveira, Advogado: Dr. Mário Thiago Gomes de Sá Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88040-45.2007.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira da Cruz, Agravado(s): Luiz Carlos Gonçalves Pinto, Advogado: Dr. Cristiana Roberta de Oliveira Maronda Ponsá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89540-56.2007.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Adriane Cristina de Oliveira, Advogado: Dr. Maurício Wetten Lanzoni, Agravado(s): Campbed Administração de Diversões Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Luís Orpineli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89900-24.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Mariza da Silva Barcellos, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 90900-51.2007.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: D Service Manutenções e Montagens Ltda., Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Cássio de Menezes Silva, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão, complementar o dispositivo da decisão embargada de fls. 307/309v, a fim de que passe a constar a seguinte redação: "conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 90, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de horas in itinere e reflexos em relação ao trecho não servido por transporte público regular, remetendo-se a apuração do valor devido à liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência, pelas Reclamadas". **Processo: AIRR - 90900-70.2007.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - Riotrilhos (Em Liquidação), Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): Hilda Maria Gama Signorelli, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91640-20.2007.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 92300-25.2007.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Euclides Prade, Advogado: Dr. Orivaldo Maus, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Recorrido(s): Empresa Nossa Senhora da Glória Ltda., Advogado: Dr. Hélio Prada, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PAGAMENTO DAS FÉRIAS EM DOBRO. DESCUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 145 DA CLT", por violação do artigo 145 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA NÃO CONCEDIDO INTEGRALMENTE. ART. 71, § 4º, DA CLT. DEVIDO O PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL 307 DA SBDI-1 DO TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante o tempo integral de 1 hora de intervalo intrajornada suprimido ou concedido parcialmente, com os reflexos pertinentes, nos termos das Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 94240-48.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Dalton Francisco da Silva, Advogado: Dr. Rogério Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96340-80.2007.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogada: Dra. Luciana Bender da Silva Prado, Agravado(s): Paulo Pinheiro dos Reis Moreira, Advogado: Dr. Vinícius Machado Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 98800-78.2007.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Recorrente(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outro, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): Derli Eugênio Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Pacheco de Souza, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee no tocante aos temas correlatos à incompetência da Justiça do Trabalho e à prescrição do pedido de complementação de aposentadoria, conhecer do referido apelo quanto à questão alusiva aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os mencionados honorários; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE e OUTRO quanto às questões correlatas ao grupo econômico, à prescrição total, ao reconhecimento de vínculo de emprego, à prescrição do FGTS, às diferenças de complementação de aposentadoria. **Processo: RR - 100000-57.2007.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Raimundo Gonçalves de Almeida, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Recorrido(s): Agropecuária Santa Catarina S.A. e Outra, Advogado: Dr. Jamil Abbud Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO - TRABALHADOR RURAL", por contrariedade



à OJ n. 381 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extra, acrescido do respectivo adicional, para cada dia de intervalo mínimo intrajornada de uma hora suprimido ou reduzido. **Processo: AIRR - 100040-37.2007.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Livia de Souza Lima, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100840-57.2007.5.02.0433 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 100841-42.2007.5.02.0433, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sérgio Paulo Barbosa, Advogado: Dr. Miguel Vicente Arteca, Agravado(s): Kienast & Kratschmer Ltda., Advogado: Dr. Valéria Augusta Spaccassassi, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 100841-42.2007.5.02.0433 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 100840-57.2007.5.02.0433, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Kienast & Kratschmer Ltda., Advogado: Dr. Valéria Augusta Spaccassassi, Agravado(s): Sérgio Paulo Barbosa, Advogado: Dr. Miguel Vicente Arteca, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 101000-90.2007.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Marlene Néa Braga Monteiro, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 102600-65.2007.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital de Clínicas Rio Mar Barra Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Medina Maia Rezende de Oliveira, Agravado(s): Sandra Elena Paiva de Oliveira, Advogado: Dr. Arlindo José Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 106340-32.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 106341-17.2007.5.03.0060, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Vicente Camilo Braga, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro Aguiar de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 106341-17.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 106340-32.2007.5.03.0060, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Vítor Luiz Menezes de Andrade, Embargado(a): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Vicente Camilo Braga, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 107940-80.2007.5.24.0003 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 107941-65.2007.5.24.0003, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Julieta Escobar Piazza Esbizaro e Outros, Advogado: Dr. Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Agravado(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Jerônimo Olinto de Almeida, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107941-65.2007.5.24.0003 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 107940-80.2007.5.24.0003, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Jerônimo Olinto de Almeida, Agravado(s): Julieta Escobar Piazza Esbizaro e Outros, Advogado: Dr. Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 109100-62.2007.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Scheila Klein, Recorrido(s): Nilza Lima Marques, Advogado: Dr. Leonardo Lima Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 110500-19.2007.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Recorrido(s): José Tavares de Aguiar, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Recorrido(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 111640-88.2007.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Funcional Serviços Ltda., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): Marcos Ricardo Medeiros, Advogada: Dra. Marta Lúcia Simões Aguiar, Agravado(s): ABB Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 113740-75.2007.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mário Luiz da Rosa Lupato, Advogado: Dr. Onir de Araújo, Agravado(s): Multisom Comércio e Importação Ltda., Advogado: Dr. Mário Sérgio Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114100-93.2007.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Ana Elisa Rocha Aguiar Dantas de Matos, Agravado(s): Igual Uniformes e Confecções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115940-21.2007.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Avelino Sobrinho, Advogado: Dr. Admar Barreto Filho, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116040-70.2007.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Ana Cláudia da Silva, Advogado: Dr. Herman Gonçalo Campomizzi, Agravado(s): Tellerina Comércio de Presentes e Artigos para Decoração S.A., Advogada: Dra. Raquel Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120040-13.2007.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Joceli Rosa Borowki Brigido, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121100-49.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Agravado(s): Luís Carlos da Rosa Lopes, Advogado: Dr. Denise Cristina Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR - 123741-19.2007.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Rogério Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Waldemar de Freitas Trindade, Agravado(s): Ibor Transporte Rodoviário Ltda., Advogada: Dra. Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124440-52.2007.5.01.0040 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 124441-37.2007.5.01.0040, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Agravado(s): Alcydes Juliani e Outros, Advogado: Dr. Lígia Costa Tavares, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafael Augusto de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124441-37.2007.5.01.0040 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 124440-52.2007.5.01.0040, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Alcydes Juliani e Outros, Advogado: Dr. Lígia Costa Tavares, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126840-69.2007.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sérgio Eduardo dos Santos Faria, Advogada: Dra. Alexsandrina Ramos de Carvalho Souza, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129140-86.2007.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cleonice de Souza Gomes Braga, Advogada: Dra. Letícia Moura Passos, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Lages, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 129500-37.2007.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ismael Benedito Soares, Advogado: Dr. Marcelo Brazoloto, Recorrido(s): Bovimex Comercial Ltda., Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR e RR - 131800-56.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): José Francisco de Souza, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da Reclamada, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da Reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, patrono da Agravante e Recorrida. **Processo: AIRR - 135540-92.2007.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Agravado(s): Joceline Martins Camargo, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135900-82.2007.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Erika Fernandes



Vale, Agravado(s): Raimundo Biserra da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Leda Franzon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139140-67.2007.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Citifinancial Promotora de Negócios e Cobrança Ltda. e Outro, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): Robson Gomes da Silva, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar provimento. **Processo: AIRR - 142440-87.2007.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adejanice Xavier dos Santos Mattos, Advogada: Dra. Aiana Suzart Gidi de Oliveira, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Cordeiro Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 155200-66.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Valdemir Donegá, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Recorrido(s): Organização de Luto Baldocchi Ltda. - ME, Advogado: Dr. Antônio Raymundini, Recorrido(s): José Roberto Finoti - ME, Advogado: Dr. Antônio Raymundini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 157240-32.2007.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Edson Azevedo Carvalho, Advogado: Dr. Geraldo Nunes Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158740-47.2007.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Anderson José Lara, Advogado: Dr. José Hércules Ribeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 163100-90.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Juliana Carmen de Moura, Recorrido(s): Jadeildo Pedroso de Souza, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 177640-12.2007.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Oswaldo Carozza, Advogada: Dra. Ladislene Bedim Redaelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 179540-17.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Ronaldo Vazzi, Advogada: Dra. Célia Regina dos Santos Gaspar Lopes, Agravado(s): Macpan Comércio e Distribuição de Produtos Alimentícios Ltda. - ME, Advogada: Dra. Jacira Gonçalves Mazzariello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 183600-36.2007.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s) e Recorrente(s): Ana Maria Mesquita Palmiro, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do Reclamado, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 185100-**



**09.2007.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Maria do Carmo de Camargo, Advogado: Dr. João Carmelo Alonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189400-15.2007.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marilda Dorneles e Silva, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Jaqueline Segatti Andrade, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 204740-65.2007.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Palmolin Comércio e Serviços Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Daniela de Andrade Bernardo, Agravado(s): Fernanda dos Santos, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 211540-65.2007.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): Jeverson de Almeida Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 240700-71.2007.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Maria José dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 247640-90.2007.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Fabiano Lopes do Nascimento, Agravado(s): Panificadora Pães e Doces Tenente Marques Ltda., Advogado: Dr. Fernando Martins Correia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 419000-06.2007.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Maringá e Região, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Eduardo Antônio Bossolan, Embargado(a): Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Maringá - Sicredi/Maringá, Advogado: Dr. Antônio Ramalho Xavier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 502440-02.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Letícia dos Santos, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Agravado(s): Tivit Atendimentos Telefônicos S.A., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 646440-08.2007.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ruy Barbosa Júnior, Embargado(a): Márcio Miatto, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 695200-75.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Recorrente(s): Leonardo Levi Braz, Advogada: Dra. Caroline Zappellini Roncatto, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas 51, I, e 241 do TST e, no mérito, rejeitando a prejudicial de mérito arguida em contrarrazões, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza jurídica salarial do auxílio-alimentação pago ao Reclamante durante todo o contrato, e, por conseguinte, julgar procedente o pedido de recolhimento de FGTS sobre todos os auxílios-alimentação pagos, como se apurar em liquidação. Invertido o ônus da sucumbência. Custas a cargo da Reclamada, fixadas no valor de R\$ 320,00, calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor atribuído à causa na inicial. **Processo: AIRR - 2112800-04.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gerson Luiz Laux, Advogado: Dr. Marcelo Wanderley Guimarães, Agravado(s): SMA - Empreendimentos e Participações S.A., Advogada: Dra. Ivana Viaro Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3367441-40.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 3367440-55.2007.5.09.0651, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ana Maria Lechinski Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, violação do art. 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, estender a condenação ao pagamento dos reflexos do auxílio-alimentação no FGTS no período compreendido entre 01/09/1987 a maio de 1991, conforme pedido inicial, apenas em relação aos Reclamantes Ana Maria Lechinski Rodrigues, Ana Maria Verner Baggio de Campos, Francisco Tadeu da Cunha, Paulo Afonso de Camargo Ronaldo Fontana e Valdecir Stadtlober. Condenação que se acresce em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com majoração de custas em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 2300-41.2008.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Lopes Fernandes, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tércio Maia Dantas, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2500-70.2008.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda., Advogado: Dr. Marcos Túlio Nóbrega de Carvalho, Recorrido(s): Ricardo Rodrigues de Lucena, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do Art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a Reclamada da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR e RR - 3000-22.2008.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): João Martins Paz Júnior, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Agravado(s) e Recorrente(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Andréa L. Cavalcanti de Arruda Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamante; conhecer do Recurso de Revista interposto pelas Reclamadas apenas quanto ao tema "Multa do Artigo 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do artigo 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa fixada sob a égide do artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 3340-87.2008.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sônia Antônia Silveira, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Agravado(s): Milene Pacheco Kindermann e Outros, Advogado: Dr. Fábio Abul-Hiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4940-98.2008.5.06.0401 da 6a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Flávia Lúcia de Almeida Lima, Agravado(s): Robson Luís Coelho de Carvalho, Advogada: Dra. Maria da Conceição Pereira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 5100-68.2008.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Maria da Conceição Anselmo de Matos, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema base de cálculo dos honorários advocatícios por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios incidam sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários; b) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema diferenças de horas extras e adicional noturno. **Processo: AIRR - 5440-82.2008.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Regional S.A, Advogada: Dra. Maria da Graça Chagas Rangel, Agravado(s): Raimundo Carlos Farias de Souza, Advogado: Dr. Cláudio Fabiano Balthazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 12600-31.2008.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marcelo de Souza, Advogado: Dr. Romualdo Zani Marquesini, Recorrido(s): Elizabete Gadiani Frade, Advogado: Dr. Sidnei Grassi Honório, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente recurso de revista. **Processo: RR - 15900-30.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Kâren Rosien, Advogado: Dr. Wladimir dos Santos, Recorrido(s): Koraicho Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Jorge Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 195, I, "a", da Constituição da República e 4º da Lei 10.666/03 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob as alíquotas de 20% pela tomadora dos serviços e de 11% pela prestadora, incidentes sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 16900-65.2008.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Recorrido(s): Valdomiro Quetmam Severo, Advogado: Dr. Patrícia Hendges Fries, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que tange à supressão do intervalo intrajornada. Quanto ao "regime de 12x36 - previsão em acordo coletivo - horas extras após a 8ª diária", dele conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das horas extras relativo às horas excedentes da oitava diária. **Processo: RR - 19200-56.2008.5.06.0022 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 3288-17.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): Lara Patrícia da Silva, Advogado: Dr. Jorge Alberto Hentges, Recorrido(s): Banco BGN S.A., Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR e RR - 26900-29.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogada: Dra. Marisa Antônio de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): Odirley Castro, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para



condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada e reflexos, na forma das Orientações Jurisprudenciais nº 307 e 354 da SDI-1. **Processo: RR - 28600-34.2008.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Judas Tadeu Dantas, Advogado: Dr. Paulo Henrique Navarro de Araújo, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tércio Maia Dantas, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Flávia S.De Medeiros, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Advogada: Dra. Fátima Elena de Albuquerque Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 32740-49.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Bannrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Embargado(a): Rafael Deodoro Klafke, Advogada: Dra. Viviane Semirucha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR e RR - 35000-82.2008.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): José Oswaldo Ribeiro de Mendonça e Outros, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): Daniel Alves, Advogada: Dra. Érica Fernanda Casteleto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamados e conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto aos temas "Aviso Prévio" por violação ao artigo 7º, XXI, da Constituição Federal e "Intervalo Intra-jornada - Concessão Parcial" por contrariedade a OJ-SDI-1 nº 307, e, no mérito, dar provimento ao recurso para reformar o acórdão e deferir o pagamento dos avisos prévios referentes aos dois contratos de trabalho e deferir o pagamento como extra do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, por dia trabalhado com os critérios e repercussões definidos na sentença para o cálculo das demais horas extras. **Processo: AIRR - 36040-50.2008.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Expresso Figueiredo Ltda., Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Edivaldo Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37140-43.2008.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Extra - Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. James Rafael Costa Medeiros, Agravado(s): Maria de Fátima Batista Fraga, Advogado: Dr. Hígor de Carvalho Gondim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42400-44.2008.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Luiz Carlos Mascarim, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 43800-97.2008.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Cemig Distribuição S.A. e Outras, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais - Sindieletrô, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 46700-13.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ricieri Zaniboni Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Recorrido(s): Condomínio Edifício Place Des Vosges, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere aos temas: "horas extras", "adicional de periculosidade" e "vale-transporte pago em pecúnia - natureza jurídica"; conhecer no que concerne ao tópico "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", por contrariedade à OJ



354 da SBDI-1 desta Corte e por violação do artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos nos dias em que não concedido integralmente. **Processo: ED-RR - 47400-63.2008.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Lilian Teixeira de Miranda, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 47540-84.2008.5.12.0008 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 47541-69.2008.5.12.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Sílvio Mund Carreirão, Agravado(s): Irineu Antônio Rossi, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47541-69.2008.5.12.0008 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 47540-84.2008.5.12.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Irineu Antônio Rossi, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51240-76.2008.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Emanuela Souza de Carvalho, Agravado(s): Cleber Pinheiro Fonseca, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55140-18.2008.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Desenvolvimento Imobiliário e Hotelaria Ltda. - Dihol e Outra, Advogado: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): Danilo Santos Bonfim e Outros, Advogado: Dr. Cláudia Nascimento Lorens, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61400-73.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Riomar de Medeiros Catalão, Advogado: Dr. Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Renata Botner, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 61400-62.2008.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Carolina Carvalho dos Santos, Recorrido(s): José Cutrim Filho, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 63040-26.2008.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Zilmar Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Francisco José dos Santos Miranda, Embargado(a): Fiança Serviços Gerais Ltda., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 63100-35.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Agravado(s): Marisa Amancio da Silva Pereira Barros, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63140-48.2008.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): J.C. de Souza Correa Transportes - ME,



Advogado: Dr. Marcos Martinho Avallone Pires, Agravado(s): Maria Luzia Rodrigues de Barros, Advogado: Dr. Darius Canavarros Palma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66600-02.2008.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Drogarias Pacheco S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Macedo Costa, Agravado(s): Neivaldo Piores Lopes, Advogada: Dra. Simone Matos Seixas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66700-47.2008.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Usiminas Mecânica S.A., Advogada: Dra. Juliana de Castro Prudente, Agravado(s): Stola do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Inova Tecnologia em Segurança Ltda., Advogado: Dr. Marcos Antônio Bitencourt de Oliveira, Agravado(s): Rodrigo Alexandre Gonçalves, Advogado: Dr. Eduardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 68700-57.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Luana Maciel Coelho Dias, Advogada: Dra. Neiva Maria Froener Seldl, Recorrido(s): Sociedade Sulina Divina Providência - Hospital Divina Providência, Advogada: Dra. Rosa Maria Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 73300-45.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Júlio Simões Logística S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Moreira, Agravado(s): Josemir de Jesus, Advogado: Dr. José Mauro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 75400-92.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Recorrido(s): Márcio dos Santos, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada e, conseqüentemente, também não conhecer do Recurso Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 76040-85.2008.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): Leticia Grossi Silva Gomes, Advogado: Dr. Amilton Costa de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 78600-64.2008.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Nortox S.A., Advogado: Dr. Viviane Balbino, Recorrido(s): Oraldo Lourenço de Moraes, Advogado: Dr. Deusdério Tórmia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista tão somente em relação aos temas "SOBREAVISO - MOTORISTA DE CAMINHÃO - PERNOITE NO VEÍCULO", por violação do art. 244, parágrafo 2º, da CLT, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do sobreaviso e reflexos, bem como dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 78740-46.2008.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Anilton Postai, Advogado: Dr. Sayles Rodrigo Schütz, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Cristiano Consorte Zapelini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 81700-39.2008.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Cláudio Portinho Dias, Recorrido(s): Alessandra Pereira, Advogado: Dr. Eyder Lini, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Fabiano Freitas dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 84800-33.2008.5.04.0231 da**



**4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): Valter Júnior Promateze Rodrigues, Advogado: Dr. Telmo Martins Philereno, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC, não conhecer do recurso de revista no que tange aos seguintes temas: "dano moral", "valor da indenização", "adicional de insalubridade e reflexos", "honorários periciais", "participação nos lucros - diferenças" e "FGTS - ônus da prova" e dele conhecer quanto à "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. Também, por unanimidade, conhecer do apelo no que concerne aos "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 87140-68.2008.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Eustáquio Filizzola Barros, Agravado(s): Igor Cezar Ottaviani Ferreira, Advogado: Dr. Saulo Lincoln Horta Telles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 89500-47.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sercom Ltda., Advogada: Dra. Carla Caminha Tarouco, Advogado: Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes, Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Recorrido(s): Marcelo da Trindade, Advogado: Dr. Régis Neves Funari, Recorrido(s): Banco Cruzeiro do Sul S.A., Advogado: Dr. Sérgio Fialdini Neto, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e de Informática Ltda. - Cooperdata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 90600-38.2008.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Giselle Esteves Fleury, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelo HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo; II - acolher os Embargos de Declaração opostos pelo Ministério Público do Trabalho para: a) corrigir o equívoco apontado e determinar que seja excluída da autuação do processo o nome de Juliano Gomes Trigueiro, que consta indevidamente como Recorrido; b) prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: AIRR - 94640-95.2008.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Águida Couto Fontes, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97340-23.2008.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eucatur Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Agravado(s): Espólio de Casimiro Ferreira Santos, Advogado: Dr. Jozinaldo de Aguiar Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98400-31.2008.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Tanac S.A., Advogado: Dr. Salim Daou Júnior, Agravado(s): João Batista Petersen Paredes, Advogado: Dr. Antônio Roberto da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98740-37.2008.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): Companhia Tropical de Hotéis, Advogado: Dr. Cláudio Fonseca, Agravado(s): Gildecir Soares, Advogado: Dr. Clóvis Lafaiete Veiga de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99800-72.2008.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elmo Calçados S.A., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Renata Paula de Oliveira Lopes, Advogada: Dra. Sarah Morais Emerick Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100441-27.2008.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Daniela Prates Corrêa da Costa, Agravado(s): Fundação Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Neuzilene Galvão Campos, Agravado(s): Beatriz Ribeiro Viegas, Advogada: Dra. Andréa Prado Bicalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 101340-73.2008.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Nancy de Pinho Amaral Filha, Embargado(a): Marjorie Correa Marona, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 101900-66.2008.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Celso Adelar Behl, Advogado: Dr. Marcelo da Rocha Gonçalves Dias, Recorrido(s): FCC Fornecedora de Componentes Químicos e Couros Ltda., Advogado: Dr. Renato Noal Dorfmann, Decisão: por unanimidade, conhecer integralmente do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o Acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à compensação de jornada. **Processo: RR - 104500-21.2008.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sandro André Miranda, Advogado: Dr. José Antônio de Sena Jesus, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eduardo Roberto Antonelli de Moraes Filho, Recorrido(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Terceirização - Dever de fiscalização da Administração Pública - Omissão - Culpa in vigilando - Responsabilidade subsidiária" por contrariedade a Súmula n.º 331 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para condenar o tomador dos serviços, Banco do Brasil S.A., subsidiariamente pelo pagamento das verbas trabalhistas. **Processo: RR - 105000-96.2008.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Indústria e Comércio de Carnes Minerva - Minerva S.A., Advogado: Dr. Clayton Silva, Recorrido(s): Vânia Gomes de Araújo, Advogado: Dr. Wellington Daniel G. dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada quando da interposição do recurso ordinário pela reclamada, determinar o retorno dos autos à Corte a quo para que proceda ao exame do mencionado apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 105200-04.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Euzy Porto Neto, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Recorrido(s): Andrade S.A. - Mármore e Granitos, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Tardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir ao reclamante apenas os benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 111500-06.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Guilherme Goni Murussi, Recorrido(s): Luciana da Silva Saraiva, Advogada: Dra. Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Recorrido(s): Liderança - Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: Dr. Eloisa Gomes Pazini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por violação do artigo 14 da Lei nº 5584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 112100-30.2008.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Recorrido(s): Adão Pedrollo, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 114900-64.2008.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vanessa Beauvalet Moreira, Advogado: Dr. Cássius Terra da Costa, Agravado(s): C & A Modas Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 115900-84.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Bacardi Martini do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Fabiana Morales Negrão, Recorrido(s): Ama Serviços Ltda., Advogado: Dr. William de Almeida do Lago, Recorrido(s): Vera Lúcia dos Santos, Advogado: Dr. Egídio Ilário Pierosan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 116000-33.2008.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Fernanda Bromfman Pianta, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Agravado(s): Mauro Abadi dos Santos, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento.

; **Processo: RR - 123500-20.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Bianchini S.A. - Indústria, Comércio e Agricultura, Advogado: Dr. Egídio Ilário Pierosan, Recorrido(s): José Carlos Vieira, Advogado: Dr. Vandira Freitas Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "norma coletiva - categoria diferenciada - vigilantes - abrangência", por contrariedade à Súmula 374 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos, adicional de risco de vida e indenização correspondente à alimentação. Também, por unanimidade, conhecer do apelo no tocante ao tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 124700-46.2008.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Mário Lúcio Marcatte, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social e Outra, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126140-68.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): Eduardo



Pires Pinto, Advogado: Dr. Miguel Ulisses Alves Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 126600-49.2008.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Lindaura Alves de Amorim, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Embargado(a): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Frederico de Almeida Montenegro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 126740-52.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Livia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): Érica Larisse Santos Silva, Advogado: Dr. Marc Alfons Adelin Ghijs, Embargado(a): Atos Origin Serviços de Tecnologia da Informação do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 128200-49.2008.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Engenho São Pedro Agroindustrial Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Márcio César Corrêa Maistro, Agravado(s): Marcelo Scavone de Andrade, Advogado: Dr. Silas Gonçalves Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 128900-51.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Daniel Eleandro Rodrigues de Melo, Advogado: Dr. Cristiano Caju Freitas, Recorrido(s): Segurança e Transporte de Valores Panambi Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 129540-82.2008.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Agravado(s): Rosange Pereira da Silva, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132500-68.2008.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Emerson Norihiko Fukushima, Agravado(s): Luciano Monteiro Pires, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137340-20.2008.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agemilton Linas Silva, Advogado: Dr. André Drummond Renault, Agravado(s): Geosol Geologia e Sondagens Ltda., Advogada: Dra. Denise Miranda da Silveira Gatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137340-89.2008.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Wedson Domingos, Advogado: Dr. João Olavo Silva Neto, Agravado(s): Transtv Transportes Ltda., Advogado: Dr. Nilson Soares de Queiroga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 137400-49.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LDC Bioenergia S.A, Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): José Wilson da Silva Soares, Advogado: Dr. Adenilson Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:**



**AIRR - 145140-97.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Márcia Aparecida Rossanezi, Agravado(s): Márcia Cristina Tallo Spigolon, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 146600-70.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Recorrido(s): Marina Andrade, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 150400-55.2008.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DJ Indústria e Comércio de Móveis Ltda., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): José Carlos Batista, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 151600-35.2008.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Agrícola Colombo, Advogado: Dr. Jesus Gilberto Marquesini, Recorrido(s): Antônio Luís da Silva Barbosa, Advogado: Dr. Thiago Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 153240-16.2008.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Ivaldo Rodrigues de Almeida, Advogado: Dr. Paulo César Lacerda, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155600-64.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Montagens e Projetos Especiais S.A. - MPE, Advogada: Dra. Cláudia da Silva Borges, Agravado(s): Kleber da Silva das Chagas, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): Ioal Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Bianca Cocaro Valente, Agravado(s): ThyssenKrupp CSA Siderúrgica do Atlântico Ltda., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 155940-85.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Maristela Maria de Jesus Maia, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 156100-09.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Laércio Roberto Kléber, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 156900-47.2008.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Recorrido(s): Antônio César Santos, Advogado: Dr. Aristóteles Fernandes da Silva, Recorrido(s): Prest Manutenção de Equipamentos e Serviços Ltda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a mencionada multa. **Processo: AIRR - 160700-14.2008.5.15.0070 da 15a. Região**,



Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Usina São Domingos Açúcar e Álcool S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Agravado(s): Claudinei Delmiro dos Santos, Advogado: Dr. Cláudio Willians da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161600-79.2008.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Jane Pereira Borges, Agravado(s): Rômulo do Nascimento Júnior, Advogado: Dr. Raimundo Costa, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 174100-04.2008.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Remantech Indústria e Comércio de Peças Automotivas Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Josete Maria dos Santos Barradas, Recorrido(s): Joilma Maria Bispo de Jesus, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 195, I, "a", da Constituição da República e 4º da Lei 10.666/03 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob as alíquotas de 20% pela tomadora dos serviços e de 11% pela prestadora, incidentes sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 196400-75.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Agravado(s): Luís Eduardo Mazoca, Advogado: Dr. Declever Naliati Duó, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204700-98.2008.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União de Lojas Leader S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Lais Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Joaquim Ramos dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 207300-58.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2159-85.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Djalmar Mariano e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogada: Dra. Karina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 288 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo o pedido dos Reclamantes de aplicação do Regulamento de Pessoal de 1965 no cálculo da complementação de aposentadoria, determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para que prossiga no julgamento do processo, e, caso entenda necessário, reabra a instrução processual. **Processo: AIRR - 210700-87.2008.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Lagos Indústria Química Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Silva Castanheira, Agravado(s): José Antônio Davi Filho, Advogada: Dra. Marcela da Silva Berto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 217300-72.2008.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Emmanoel Francisco de Carvalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliani, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 06/04/2011, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que, considerando a



aplicação da prescrição parcial e quinquenal à pretensão analisada, prossiga no julgamento como entender de direito. Prejudicar o exame dos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 239000-87.2008.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A., Advogada: Dra. Renata Hipólito Nami, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, Recorrido(s): Reginaldo César Batista, Advogado: Dr. Cléber Lenadro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da CF/88, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional que julgou os embargos declaratórios da reclamada e, ainda, determinar o retorno do processo ao Regional de origem, para que supra as omissões apontadas nos embargos declaratórios patronais. Também por unanimidade conhecer do recurso de revista quanto à multa por embargos protelatórios, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa. Prejudicados os demais temas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim. **Processo: AIRR - 276040-23.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogada: Dra. Marisa Antônio de Oliveira, Agravado(s): Francisco Luiz de Araújo Júnior, Advogada: Dra. Ana Carolina Sbicca Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 669300-66.2008.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CRV Assessoria Imobiliária S/C Ltda., Advogado: Dr. André Luís Gorla, Recorrido(s): Ivani Vieira Rocha de Souza, Advogada: Dra. Juliana Vieira Csiszer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "preliminar de nulidade por cerceamento de defesa", "vínculo de emprego - ônus da prova", e "multa do art. 477 da CLT - reconhecimento de vínculo de emprego", conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 1604400-21.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Dra. Miriam Pérsia de Souza, Recorrido(s): Ricardo Della Costa, Advogado: Dr. Pedro Algesi Schaedler Júnior, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da TELEPERFORMANCE CRM S.A. apenas em relação ao tema "DESCONTOS FISCAIS - CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à Súmula n.º 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o desconto do imposto de renda sobre o valor da condenação, observadas as verbas tributáveis, calculado ao final, nos moldes do referido verbete sumular. **Processo: AIRR - 2872040-49.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região - Sindesc, Advogada: Dra. Laila Mariana Paulena Macedo, Agravado(s): Clínica de Cirurgia Plástica Dr. Sandro Beira Ltda., Advogada: Dra. Scheila Maria Ciello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 900-79.2009.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): A Buhler S.A. Curtume, Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Recorrido(s): Guinorvante Heming, Advogado: Dr. Marcelo da Rocha Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação aos temas "VIGILANTE - ADICIONAL DE RISCO DE VIDA - CATEGORIA DIFERENCIADA -



EMPREGADOR NÃO REPRESENTADO NO INSTRUMENTO COLETIVO", por contrariedade à Súmula n.º 374 do TST, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o "adicional de risco de vida" e os honorários advocatícios. **Processo: RR - 2200-58.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): Valentim Fumes e Outros, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 3300-73.2009.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): Agnaldo Luiz Vieira, Advogada: Dra. Regiane Mieko Matsuo Tijon, Agravado(s): Fermex Piedade Materiais para Construção Ltda., Advogado: Dr. José Nelson de Campos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3500-26.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Tim Nordeste S.A., Advogado: Dr. Guilherme Bastos Peretti, Agravante(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s): Diogo Rezende Brante, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4600-78.2009.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Izone Maria Tricot Sanches, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Recorrido(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. DIFERENÇA. PRESCRIÇÃO" por contrariedade à Súmula n.º 327 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema restante do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 5500-49.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rogério Vinhaes Assumpção, Agravado(s): José Carlos da Costa, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7200-42.2009.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Tânia Maria Dian de Almeida, Advogada: Dra. Dulce Léa da Silva Rodrigues, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Frederico Lyra Chagas, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Waldir Toniato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10900-19.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Recorrido(s): José Gelson Koleska, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "nulidade processual - cerceamento de defesa", "preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional", "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", "inexigibilidade de cláusula penal" e "multa aplicada por embargos de declaração protelatórios";



conhecer do apelo no tocante ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - execução ex officio das contribuições previdenciárias - acordo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias decorrentes de acordo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia. **Processo: RR - 11600-09.2009.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Adami S.A. Madeiras, Advogado: Dr. Rogério Leite Rihan, Recorrido(s): Anderson Luiz Massucato, Advogado: Dr. Luiz Altair Zamprônio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - redução - autorização do ministério do trabalho", e dele conhecer quanto ao tema "acordo de compensação - descaracterização - prestação habitual de horas extras - remuneração das horas destinadas à compensação" por contrariedade à Súmula n.º 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação às horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. **Processo: AIRR - 12200-67.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Luciana Lopes da Costa, Agravado(s): Adriana Motta Gonzaga, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 13200-39.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 13240-21.2009.5.17.0009, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Dadalto S.A. e Outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcus Fraga Rodrigues, Recorrido(s): Fundação Educacional Antônio Dadalto - Fead, Advogado: Dr. Bruno Dall'Orto Marques, Recorrido(s): Fernanda Cristina Toso de Assis, Advogado: Dr. Daniel Brige Borges Barbuda, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 06/04/2011, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que tange aos seguintes temas: "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "responsabilidade solidária - grupo econômico", "vínculo de emprego" e "dano moral", dele conhecer no que concerne aos "descontos previdenciários e fiscais", por contrariedade à Súmula 368 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que é da empregada o pagamento e do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, devendo, para tanto, proceder na forma definida nos itens II e III da Súmula n.º 368 do TST. **Processo: RR - 13400-21.2009.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Gerdau Comercial de Aços S.A., Advogada: Dra. Raquel Motta, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gerci da Silveira, Advogado: Dr. Airton Carré Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 13500-06.2009.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Recorrido(s): Maria Angelita Silva da Luz Sodré, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 14000-73.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José



Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Luiz Normélio de Andrade Padilha, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista da Brasil Telecom e da Fundação BrTPREV apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. MIGRAÇÃO DE PLANOS. VALIDADE" por contrariedade a Súmula nº 51, II do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para restabelecer a sentença e determinar que sejam observadas, no cálculo da integração das diferenças de complementação de aposentadoria, as normas do Plano BrTPREVI. **Processo: AIRR - 14900-34.2009.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Josenilda Bezerra de Almeida da Silva Brasil, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Alagoa Grande, Advogado: Dr. Newzon Emmanoel Quintella Lima, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Diana Morais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 17100-75.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Recorrido(s): Ana Paula Gama Victoria, Advogado: Dr. Luiz Antônio Garim da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "interposição de recurso antes da publicação da decisão que apreciou os embargos de declaração opostos pela parte contrária - prematuridade - não configuração". Também, por unanimidade, dele conhecer quanto ao tema "adicional de insalubridade - telefonista de teleatendimento", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a decisão de primeiro grau, excluir da condenação o adicional de insalubridade e os reflexos daí decorrentes. **Processo: RR - 17300-95.2009.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Polyanna da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Recorrido(s): Teleperformance CRM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 17340-14.2009.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Francisco Canindé de Andrade e Outros, Advogado: Dr. Bruno Padilha de Lima, Embargado(a): Tecmar Proteção Anticorrosiva Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 17700-57.2009.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Paulo José Gomes da Silva, Advogado: Dr. Álvaro Abrantes dos Reis, Recorrido(s): Absoluta Segurança Privada Ltda., Advogado: Dr. Ítalo Fábio Azevedo, Recorrido(s): Município de São Luís, Procuradora: Dra. Raquel Cristine Baldez e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 18100-46.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Bristol Myers Squibb Farmacêutica S.A., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Recorrido(s): Luís Fernando de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. João Carlos França Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Prêmios. Reflexos em repouso remunerado" e "Prêmios. Reflexos em repouso remunerado. Reflexos sobre reflexos" e conhecer no que tange ao item "Multas do art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de que trata o art. 896, § 8º, da CLT. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Daniel Domingues Chiode. **Processo: RR - 20800-66.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): José Valter de Lima, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr.



Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Acordo Extrajudicial firmado perante comissão de conciliação prévia - execução de contribuição previdenciária - terceiros e SAT - incompetência da Justiça do Trabalho", por violação ao artigo 114, VIII, da Constituição e "Multa por Embargos de Declaração protelatórios aplicada pelo Acórdão Regional" por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição, e, no mérito, dar provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais, incluídas aquelas devidas a terceiros e ao SAT, incidentes sobre acordo firmado perante Comissão de Conciliação Prévia e para excluir da condenação a multa de 1% pela interposição de Embargos de Declaração protelatórios. **Processo: AIRR - 22040-70.2009.5.18.0151 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Celg Distribuição S.A. - Celg D, Advogada: Dra. Cristina Aires Cruvinel Isaac, Agravado(s): Fabrício Passos Pires, Advogado: Dr. Deijimar Antônio de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 26340-92.2009.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional S.A. - CSN, Advogado: Dr. Afonso Cesar Burlamaqui, Advogado: Dr. Flávia Santoro de Sousa Lima, Recorrido(s): Willian José de Oliveira, Advogado: Dr. Fabiano Gustavo de Freitas Resende, Recorrido(s): Extra Construção e Sinalização Ltda., Advogado: Dr. Wilton Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à "responsabilidade subsidiária - dono da obra", por má-aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da lide a Companhia Siderúrgica Nacional - CSN. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados nas razões do apelo. **Processo: AIRR e RR - 26500-41.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Antônio Reni Guerra Soares, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "DESCANSO SEMANAL REMUNERADO - SALÁRIO-HORA - NORMA COLETIVA - SALÁRIO COMPLESSIVO - NÃO CARACTERIZAÇÃO", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de repousos semanais remunerados. **Processo: RR - 29700-59.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Cooperativa Tritícola Erechim Ltda. - Cotrel, Advogado: Dr. Tânia Lourdes Mustefaga, Recorrido(s): Elisa Andréia Benincá, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Indenização por danos morais - Doença profissional - Lesão anterior à vigência da Emenda Constitucional n.º 45/2004 - Prescrição civil - Marco inicial", por divergência jurisprudencial, e "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 32400-44.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Janaína Guimarães do Nascimento, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32600-51.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Procurador: Dr. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Valderes Jaques Rodrigues, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35700-10.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Sandro



Antônio Schapieski, Agravado(s): Sueli de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 37700-43.2009.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Mardem Lima Peres, Advogada: Dra. Eunice Valente Lima Ribeiro, Recorrido(s): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 41200-63.2009.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: MD Promotora e Administradora de Crédito e Cobrança Ltda., Advogado: Dr. Dorgival Terceiro Neto, Embargado(a): Antônio Carlos de Andrade, Advogado: Dr. Tibério Rômulo de Carvalho, Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: RR - 42800-80.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telelistas (Região 2) Ltda., Advogada: Dra. Viviane Saraiva Machado, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): Letícia Silva Bastos, Advogado: Dr. Giovana Ongaratto Gil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Enquadramento sindical. Atividade preponderante", conhecer no tocante ao item "Honorários de advogado", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 43340-98.2009.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Bernardo Monteiro Ltda., Advogado: Dr. Regianne Aparecida Gonçalves Casseb, Agravado(s): Adão dos Santos Magalhães, Advogado: Dr. Guilherme Caesar Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44340-13.2009.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serramar Distribuição e Logística Ltda., Advogado: Dr. Wilson Márcio Depes, Agravado(s): Edson de Souza Mendes, Advogado: Dr. Cláudio Rezende Vieira, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Bruno Barbosa Comarella, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45740-43.2009.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Tutóia, Procuradora: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): Lucidalva da Silva Rocha, Advogado: Dr. Irineu Veras Galvão Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45900-80.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Janete Jane Gomes de Moura, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46040-83.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Dourado Lages, Agravado(s): Luiz Otávio de Souza Santos, Advogado: Dr. Tarquínio Garcia de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 46440-19.2009.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Tutóia, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): Célia Regina Sousa da Silva, Advogado: Dr. Irineu Veras Galvão Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46540-71.2009.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator:



Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Tutóia, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): Danúbia Santos Salgueiro, Advogado: Dr. Irineu Veras Galvão Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46700-66.2009.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Goioerê, Advogado: Dr. José Carlos Dias Neto, Agravado(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, Advogado: Dr. Fernando Martins Gonçalves, Agravado(s): Aparecido Ribeiro, Advogado: Dr. Everaldo Bughi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47300-97.2009.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): JBS Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): Nilda Leotério de Almeida, Advogado: Dr. Regina Célia Sabioni Lourimier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento por deserção. **Processo: RR - 47700-27.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Construtora Tenda S.A., Advogado: Dr. Lauro José Bracarense Filho, Recorrido(s): Saulo Magalhaes Pereira, Advogado: Dr. Christiane Castro Florencio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas extras. Jornada externa", "Horas extras. Intervalo intrajornada", "Prêmios", "Reflexos dos repousos remunerados sobre comissões e Recolhimento do FGTS" e "CTPS. Retificação. Data de admissão" e conhecer no que tange ao item "Multa do art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de que trata o art. 896, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 49500-05.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marinês Tavares da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Teixeira, Advogado: Dr. Vilson Lacerda Brasileiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52940-04.2009.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Tutóia, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): Ana Maria Silva da Rocha, Advogado: Dr. Irineu Veras Galvão Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 57700-35.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Marcopolo S.A., Advogado: Dr. Volmir André Paza, Recorrido(s): Alceu Luís Catuzzo, Advogado: Dr. Gladimir Gattelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 58200-74.2009.5.03.0034 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 58240-56.2009.5.03.0034, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Elias José Cirilo, Advogado: Dr. Hellymara de Souza Alves, Recorrido(s): Usinas Siderúgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Vanessa Alves Reis Furst Gonçalves, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim. **Processo: AIRR - 58240-56.2009.5.03.0034 da 3a. Região**, corre junto com RR - 58200-74.2009.5.03.0034, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Usinas Siderúgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Luigi Oliveira Ribeiro, Agravado(s): Elias José Cirilo, Advogado: Dr. Hellymara de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 59400-82.2009.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): Telemig Celular S.A.,



Advogado: Dr. Pedro Henrique Ramirez Pires, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Kelly Policarpo dos Santos, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Telemig Celular S.A quanto ao tema "ilegitimidade passiva"; conhecer quanto ao tema "vínculo empregatício. terceirização. empresa de telecomunicações. call center" por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar a declaração de vínculo de emprego com a Telemig Celular S.A. e a condenação às vantagens daí decorrentes, mantendo, contudo, a recorrente no polo passivo da demanda, na condição de responsável subsidiária, nos termos da Súmula nº 331, IV, do TST, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que analise o pedido sucessivo de tratamento isonômico entre a reclamante e os empregados da tomadora (pedido c.9 da petição inicial - fl. 14). Fica prejudicada a análise do recurso de revista da Atento Brasil S.A. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 1ª Recorrente, Dr. Victor de Cássia Magalhães. **Processo: RR - 60700-16.2009.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sidney da Silva, Advogado: Dr. Fabiane Fernanda da Silva, Recorrido(s): Cimento Planalto S.A. - Ciplan, Advogado: Dr. Maurício Tosin Mercer, Recorrido(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Paulo Rogério Hegeto de Souza, Recorrido(s): Central Paulista Acucar Alcool Ltda., Recorrido(s): Cia. Agrícola e Industrial São Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "transcendência", "unicidade contratual - prescrição", "prescrição quinquenal - trabalhador rural", "adicional de insalubridade - base de cálculo", "dano moral - irregularidades contratuais", "valor da indenização" e "honorários advocatícios", e dele conhecer, no tema, "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido, mantida a natureza salarial da parcela nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 64400-94.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Nelson Guimarães Parra Júnior, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 68000-78.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Gustavo Caldini Lourençon, Recorrido(s): Gentil Mendes de Carvalho, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - Fusan, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 74600-69.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jeanine Grossman, Agravado(s): Edison Lourenço Rodrigues Garcia, Advogado: Dr. Andriara Portantiolo Conceição, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 76640-57.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Rafaela Guedes Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 78300-17.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cooperativa Triticola Erechim Ltda., Advogado: Dr. Valter



Augusto Kaminski, Recorrido(s): Nadir Terezinha Wosniak, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à supressão das horas in itinere por norma coletiva; dele conhecer quanto ao tema relativo à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a exclusão das diferenças do adicional de insalubridade da condenação. **Processo: AIRR - 82100-88.2009.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Seara Alimentos S.A., Advogada: Dra. Marina Figueiredo Telles de Freitas, Agravado(s): Reginaldo Querico, Advogado: Dr. Tarcila Carlesse, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 83000-72.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul e Outra, Procurador: Dr. Luciane Pansera, Recorrido(s): Sônia da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 85040-79.2009.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Completa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Luciano Martins Pessoa Stoller de Faria, Agravado(s): Guaraci Novais de Jesus, Advogado: Dr. Idélio Borborema Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 86100-97.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de União, Procurador: Dr. Gianna Lúcia Carnib Barros, Recorrido(s): Geovania Fernandes dos Santos Melo, Advogado: Dr. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho", dele conhecer quanto à "prescrição bienal - mudança de regime jurídico", por contrariedade à Súmula 382 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição das verbas relativas ao período celetista, julgando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. **Processo: AIRR - 87440-57.2009.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lamil Lage Minérios Ltda., Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s): José Antônio Ferreira do Amaral, Advogado: Dr. Humberto Eustáquio Sales de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 89000-16.2009.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Annalu Marinho Ferreira, Recorrido(s): Waldir Lima Pinto Júnior, Advogado: Dr. Adriana de Souza Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Juros de mora. ECT" por violação do artigo 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no montante devido pela ECT, incida a alíquota de juros moratórios nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte, em sua nova redação; não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 90440-19.2009.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usiminas Mecânica S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): Gilmara Cristina Rocha, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 92600-33.2009.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Bancários de Santa Cruz do Sul e Região, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio,



Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 93800-23.2009.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Enói da Silva Lopes, Advogado: Dr. Marcelo Gaino Costa, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 96800-33.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Recorrido(s): Cláudia dos Santos Correa de Castro, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "HORAS EXTRAS - BASE DE CÁLCULO - COMISSINISTA MISTO - SÚMULA Nº 340 E OJ N.º 397 DA SDI-1, AMBAS DO TST", por contrariedade à OJ n.º 397 da SDI-1-TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que, quanto ao pagamento do labor extraordinário, em relação à parte fixa da remuneração, são devidas as horas simples acrescidas do adicional de horas extras, e em relação à parte variável, é devido somente o adicional de horas extras nos termos da Súmula n.º 340 do TST. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 98300-88.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antoninho Moacyr Somensi, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a quitação acolhida, julgue a ação, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 100400-31.2009.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Embargado(a): Valdeci Francisco da Cruz, Advogado: Dr. Sione Lisot Yokohama, Embargado(a): Alerta Serviços de Vigilância S/C Ltda., Advogado: Dr. Josué Corrêa Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 106100-61.2009.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Joacimar Ghizzi, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc), Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ n.º 270 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a quitação ampla, geral e irrestrita à transação efetuada com a adesão ao Programa de Dispensa Incentivada, determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para que prossiga no julgamento da presente Reclamatória, como entender de direito. Prejudicado o exame dos tópicos remanescentes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 108240-30.2009.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Embargado(a): Adenildo Melania de Melo, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Embargado(a): Itálica Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 108700-86.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG, Procuradora: Dra. Anamaria Peixoto e Sousa Cruz, Agravado(s): Maurílio Augusto Reis, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): Forte Macaé Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Barone Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 109900-53.2009.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Schincariol Logística e Distribuição



Ltda., Advogado: Dr. José Gonzalez Costa, Recorrido(s): Rogério da Silva, Advogado: Dr. Rogério Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do Artigo 477, § 8º, da CLT - Pagamento Oportuno das Verbas Rescisórias - Homologação Tardia", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT. **Processo: AIRR - 111941-98.2009.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): S.A. Tubonal, Advogado: Dr. Filipe Dias Xavier Rachid, Agravado(s): Diogo Eustáquio de Lima Silva, Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112200-62.2009.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Espólio de Roland Gerard Trechaud e Curvo, Advogado: Dr. Francisco Anis Faiad, Agravado(s): Help Vida Pronto Socorro Móvel de Cuiabá Ltda., Advogado: Dr. Fábio Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 113000-12.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Anselmo Pietro Alvarez, Recorrido(s): Marisa Edgar de Souza, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 113100-35.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ana Selma Pinheiro Silva, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamado, por divergência jurisprudencial quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho - Mudança de Regime Jurídico - Lei Municipal não Publicada na Imprensa Oficial - Validade" e por contrariedade à Súmula nº 219 quanto ao tema "Honorários Advocatícios". No mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão da Autora aos depósitos do FGTS relativos ao período entre 28/02/1986 e 07/05/1992, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente demanda a partir de 08/05/1992, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, bem como para excluir da condenação os honorários advocatícios. Prejudicada a análise do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 114400-32.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antonia Aceone Silveira de Andrade, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrido(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Raimundo Augusto Fernandes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 116200-27.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fernanda Aparecida de Lima, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Recorrido(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - Faepa, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 08/06/2011, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 116800-23.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Adão Elvis Schott Gradaschi, Recorrido(s): Simone Quixabeira dos Santos, Advogado: Dr. Darci Floriano Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 117100-06.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula,



Recorrente(s): Município de Gilbués, Advogado: Dr. Emmanuel Fonsêca de Souza, Recorrido(s): Cleide de Alencar Moraes Soares, Advogado: Dr. Francisco Valmir de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 120200-78.2009.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Maria Ivone Ferreira Both, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 123100-43.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): Celeste Araújo Duarte Fialho, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'anna, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123900-71.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): Andréia da Silva Sant'Anna, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'anna, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124500-92.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): Anna Maria das Graças Leandro Sant'Ana, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'Anna, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Adrina Poubel Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131000-44.2009.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Paulino Muller e Outro, Advogado: Dr. Paulo Soares, Agravado(s): Espólio de Leontina Ana Raupp, Advogado: Dr. Luís Henrique Pinto Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 132800-11.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Walmir Malaquias dos Santos, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Recorrido(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, julgar inviável a análise das preliminares de "Incompetência Absoluta da Justiça do Trabalho" e de "Ilegitimidade passiva ad causam", bem como da prejudicial de prescrição total arguidas em contrarrazões pelas Reclamadas; conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "Petrobras. Complementação de aposentadoria. Avanço de nível. Concessão de parcela por acordo coletivo apenas para os empregados da ativa. Extensão para os inativos", por contrariedade à OJT-SDI-1 n.º 62 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de diferença de complementação de aposentadoria, decorrente da concessão de um nível salarial aos empregados da ativa, previsto no Acordo Coletivo de Trabalho de 2006/2007; e inverter os ônus sucumbenciais, com custas calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: RR - 133600-25.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ana Lúcia Saraiva da Silva, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao recurso para declarar a incompetência da Justiça do



Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum. Prejudicada a análise do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 136100-39.2009.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Tropical Hotelaria Ltda., Advogado: Dr. Marcos Vinícius Affornalli, Recorrido(s): Marcos Alexandre Vieira Bernardes, Advogada: Dra. Rosemeri Simon Bernardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 140200-13.2009.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Nazaré Vicente de Melo, Advogado: Dr. Milton Cunha Neto, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Cobra Tecnologia S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Van Der Ley Lima, Recorrido(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 142000-94.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Mara Rejane Brum Sesti, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 145500-76.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): Isaac de Paula dos Santos, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 146400-85.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Mirian Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao recurso para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum. Prejudicada a análise do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 147300-93.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Clóvis Finger, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 148900-38.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Tim Nordeste S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): Márcia Andréia Rodrigues Vieira da Costa, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Recorrido(s): A&C Centro de Contatos S.A., Advogada: Dra. Fernanda Campos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento de vínculo de emprego com a primeira reclamada (TIM Nordeste S.A.) e as vantagens daí decorrentes e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas pela reclamante, das quais está isenta. **Processo: RR - 155100-77.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Evandro de Mello Correa Silva, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): Laboratórios Vencofarma do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Constantino Malaguido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 155300-11.2009.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ciplan Cimento Planalto S.A., Advogada: Dra. Suely Cristianh Machado, Agravado(s): Rondinelli Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Hélio Caldas Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160800-59.2009.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Natal, Procurador: Dr. Aurino Lopes Vila, Agravado(s): Cleanilsa Cassia Sousa da Silva, Advogado: Dr. Ygor Medeiros Brandão de Araújo, Agravado(s): A&G Locação de Mão de Obra Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164800-14.2009.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Novelis do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Antônio Carlos Araújo, Advogado: Dr. José Emilio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165200-14.2009.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Labor Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Agravado(s): Ronaldo Felipe Santiago, Advogada: Dra. Lidiane Cristina dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 168100-20.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Terezinha Maria Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Adaudete Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - LEI MUNICIPAL NÃO PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL - VALIDADE" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia. Nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, determino a remessa dos autos à Justiça Comum. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 171040-81.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 171041-66.2009.5.03.0113, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Ana Carla Jardim Nascimento e Outra, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171041-66.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 171040-81.2009.5.03.0113, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio Augusto dos Santos, Agravado(s): Ana Carla Jardim Nascimento e Outra, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 173500-72.2009.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lojas Renner S.A., Advogado: Dr. Luana Puggina Concli, Recorrido(s): Nubia Maira de Castro Raulino, Advogada: Dra. Ana Paula Guiraldelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 175100-95.2009.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Maria do Carmo da Costa Sá, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos tópicos "COMPENSAÇÃO" e "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - JUROS E MULTA", ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso para, reformando o acórdão regional, determinar que seja deduzida da condenação no pagamento de horas extras a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas de trabalho (em razão da opção) e a que



perceberia a Autora pela de 6 (seis) horas e para determinar que os juros e a multa moratória incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 175100-24.2009.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Priscila Barbara Marques Heleno, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Edson de Almeida Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "integração da gratificação semestral no cálculo das horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir a gratificação semestral na base de cálculo das horas extras deferidas. **Processo: AIRR - 178400-25.2009.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Weg Equipamentos Elétricos S.A., Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiberger de Bona Sartor, Agravado(s): Tarcísio Schunke, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 192400-80.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): Jhordan Gomes Silva, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO", por violação do artigo 61, § 1º, II, a e c, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a gratificação por produtividade. **Processo: ED-RR - 193900-25.2009.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Orient-Express Hotels Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Ricardo Kuhn, Embargado(a): Valdomiro Machado, Advogado: Dr. Otávio Augusto Constantino, Embargado(a): Tropical Tambaú e Outros, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Affornalli, Embargado(a): Tropical Hotelaria Ltda., Advogado: Dr. Marcos Vinícius Affornalli, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração e, conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer do Recurso de Revista da Orient-Express Hotels. S.A. relativamente ao tema "Pontos Hoteleiros - Taxa de Serviço", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de taxa de serviço e reflexos relativamente ao período do contrato de trabalho do Reclamante com a ora Embargante. **Processo: RR - 196600-42.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): Maria do Carmo Lopes da Silveira Ferreira, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO", por violação do artigo 61, § 1º, II, a e c, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a gratificação por produtividade. **Processo: ED-RR - 217100-61.2009.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Ciro Alencar de Amorim, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Anderlei Cleiton Helfenstein, Advogado: Dr. Eliéze Paz Coutinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 221500-63.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Condomínio do Complexo Turístico Costão do Santinho, Advogado: Dr. Aroldo Joaquim Camillo, Advogada: Dra. Marlise



Maria Magro, Agravado(s): Cristiano Pires Machado, Advogado: Dr. Walter Luiz Di Concilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 222000-23.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): Leoni Cremonini, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade às Súmulas 366 e 429 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar como extraordinária a totalidade do tempo que exceder a jornada normal (inclusive o tempo despendido com troca de uniforme e com deslocamentos dentro da empresa), observados os termos da Súmula n.º 366 e 429 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 291400-60.2009.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Comissão de Fundação do Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas de Saúde do Estado de Santa Catarina e Outros, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Criciúma e Região - Sindisaúde, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, apenas em relação aos segundo, terceiro e quarto réus, mas negar-lhe provimento. **Processo: RR - 310300-56.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Copel Distribuição S.A. e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Recorrido(s): Espólio de Valdomiro Luiz Savi, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Descontos fiscais. Forma de cálculo" por contrariedade a Súmula n.º 368 do TST e "Honorários advocatícios" por contrariedade a Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar que os descontos fiscais devam incidir sobre o valor total da condenação e excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono das Recorrentes. **Processo: AIRR - 488900-57.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra - Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Agravado(s): Dalila Lara Carneiro, Advogado: Dr. Flávio Ricardo Schmidt, Agravado(s): Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda., Advogado: Dr. Ricardo de Queiros Duarte, Agravado(s): Empresa Iguaçu de Manutenção e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 548000-35.2009.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Itajaí, Procurador: Dr. Jeancarlo Gorges, Agravado(s): Amarildo Valhate, Advogado: Dr. João José Martins, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 706900-24.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): Jonatha dos Santos, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 745200-13.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados de Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região Metropolitana - Sindesc, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): Ortosmile Clínica Odontológica Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Lustosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2739700-90.2009.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cacique Promotora de Vendas Ltda., Advogada: Dra. Bianca Bassoa



Reinstein, Agravado(s): Rosane Garcia da Veiga, Advogado: Dr. João Paulo Lima Leoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 26-16.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Recorrido(s): Sérgio Nunes dos Santos, Advogado: Dr. Matheus Teodoro Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem que julgou improcedente o pedido exordial. **Processo: RR - 47-65.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Tim Celular S.A., Advogada: Dra. Marina de Figueiredo Lemos, Recorrido(s): Anderson Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Recorrido(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "licitude da terceirização. vínculo empregatícios" por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento de vínculo de emprego com a segunda reclamada (TIM Celular S.A.) e as vantagens daí decorrentes, mantendo, entretanto, a recorrente no polo passivo da demanda como responsável subsidiária, tendo em vista os termos do item IV da Súmula nº 331 desta Corte Superior; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 68-10.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Independência S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Jader Chaves Garcia e Outro, Advogado: Dr. Jairo Marques de Cristo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91-11.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Termoloss Industrial de Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Airton Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): Gilberto Rodrigues da Rocha, Advogado: Dr. Ataídes Lemos da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 91-10.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Edilene Fernandes dos Santos, Advogado: Dr. Maura Regina Paulino, Recorrido(s): Sodexo do Brasil Comercial Ltda., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 105-86.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): Juliana Gonçalves Nicácio dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Recorrido(s): A e C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento de vínculo de emprego com a tomadora e as vantagens daí decorrentes e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista quanto à primeira reclamada (TIM Celular S.A.), ficando prejudicada a análise dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 111-82.2010.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Marcos Antônio da Silva, Advogada: Dra. Maria Socorro Bezerra Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 189-76.2010.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): Refrescos Guararapes Ltda.,



Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): João Carlos Pereira da Silva, Advogada: Dra. Maria Socorro Bezerra Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 200-47.2010.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Real Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): Dafne Tadeu Paulino Silva, Advogado: Dr. Beatriz Lisboa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219-75.2010.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ivaicana Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Marcos Rogério Vindoca, Agravado(s): Nivaldo de Souza Silva, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 221-13.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Recorrido(s): A&C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): Flávia de Abreu Silva, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento de vínculo de emprego com a segunda reclamada (TIM Celular S.A.) e as vantagens daí decorrentes e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas pela reclamante, das quais está isenta. **Processo: RR - 229-32.2010.5.03.0088 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Salum Construções Ltda., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Recorrido(s): Roniel Martins Nunes, Advogado: Dr. Thiago Moreira de Sousa, Recorrido(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, conhecer do recurso quanto ao tema "Levantamento do Depósito Recursal - Aplicabilidade do art. 475-O do CPC ao Processo do Trabalho", por violação ao art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o levantamento do depósito recursal. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 241-67.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gidion S.A. - Transporte e Turismo, Advogado: Dr. Álvaro Cauduro de Oliveira, Agravado(s): Ademar Bachmann, Advogado: Dr. Nilton Battisti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268-90.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Itaúbanko e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): Dilma Ângela Santiago Ribeiro, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 278-19.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Thorga Engenharia Industrial S.A., Advogado: Dr. Otacilio Lindemeyer Filho, Agravado(s): Moacir Antônio Araújo Cardoso, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 278-73.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ana Sanderléia Pereira de Novaes, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Seixas Pereira, Agravado(s): Duratex S.A., Advogada: Dra. Rita Silvi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 283-19.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A.,



Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Ademar Valdecir Borsoi, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 301-20.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Guilherme Bastos Peretti, Recorrido(s): Roberta dos Santos Ribeiro, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Recorrido(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento de vínculo de emprego com a segunda reclamada (TIM Celular S.A.) e as vantagens daí decorrentes e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista, ficando prejudicada a análise dos demais temas do apelo. Custas pela reclamante, das quais está isenta. **Processo: AIRR - 317-83.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda., Agravado(s): Adser Serviços Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Agravado(s): Maria da Penha Silva Santos, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora de Moraes Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 331-96.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruçuí, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Agravado(s): Maria Fonseca dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 350-55.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Simone Magalhães Cavalcante, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: RR - 374-19.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Daniela Marques Valinas dos Santos, Recorrido(s): Vilson Soares Machado e Outros, Advogado: Dr. Gládis Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 394-42.2010.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Maria dos Anjos Carvalho Silva, Advogado: Dr. Rafael Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 404-72.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrente(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Elivane Valentino, Advogado: Dr. Marcos Pinto Barbosa, Decisão: por unanimidade, com resslava de entendimento do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do Recurso de Revista da TELEMAR Norte Leste apenas quanto ao tema "terceirização - empresas de telecomunicações - licitude", por violação ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização e afastar o vínculo de emprego declarado na origem entre a Reclamante e a segunda reclamada (Telemar Norte Leste S.A.), bem como as vantagens daí decorrentes e, não restando nenhuma outra parcela a ser



paga à Reclamante, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas invertidas, ficando a Reclamante isenta, conforme pedido à fl. 47; julgar prejudicado o Recurso de Revista da TNL Contax. **Processo: RR - 421-90.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Júlio César Gomes de Oliveira, Recorrido(s): Midian dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Telemar Norte Leste S.A. quanto ao tema "Coisa julgada. Ação civil pública"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Vínculo Empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call Center" por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar a declaração de vínculo de emprego com a Telemar Norte Leste S.A. e a condenação às vantagens daí decorrentes, mantendo, contudo, a recorrente no polo passivo da demanda, na condição de responsável subsidiária, nos termos da Súmula nº 331, IV, do TST, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que analise o pedido sucessivo de tratamento isonômico entre a reclamante e os empregados da tomadora (pedido 6 da petição inicial - fl. 11). Fica prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista da Telemar Norte Leste S.A., bem como do recurso de revista da Contax S.A. **Processo: AIRR - 451-66.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilberto Nocera, Advogado: Dr. Gilberto Gomes de Lima, Agravado(s): Hildo João Padilha, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 522-23.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Joinville, Procurador: Dr. João Alberto da Silva, Agravado(s): Ederson Ramos, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Agravado(s): Empresa Brasileira de Vigilância - EBV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 524-68.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Carlos Alberto Conceição dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 531-06.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): Pedro Carvalho Borges, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 539-64.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): Marcelo dos Santos, Advogado: Dr. Aline Pereira Araújo, Agravado(s): Atlas Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 585-76.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Patrícia Gomes da Silva, Advogado: Dr. Liliane Porto Nascimento, Agravado(s): A&C Centro de Contatos S.A., Advogada: Dra. Fernanda Campos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 606-42.2010.5.08.0127 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Recorrido(s): Francisco Ferreira Santiago, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso



de revista em relação aos temas "indenização por dano moral - trabalho em condições degradantes" e "dano moral - valor da indenização", dele conhecer em relação ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 623-90.2010.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Arnaldo de Oliveira, Advogado: Dr. José Luiz Figueira Filho, Recorrido(s): Matosul Agroindustrial Ltda., Advogado: Dr. Oton José Nasser de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Horas in itinere - Supressão por Norma Coletiva - Impossibilidade", por contrariedade à Súmula n.º 90, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas in itinere, no total de 594 (quinhentos e noventa e quatro) horas, com adicional de 50%, e reflexos nas demais verbas, conforme pleiteado na petição inicial, e para determinar seja calculado os descontos previdenciários e fiscais na forma da Súmula n.º 368 do TST. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com custas pela Reclamada, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais). **Processo: AIRR - 638-58.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Claro S.A., Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): Geison Dias Teles, Advogada: Dra. Juliana Maria de Castro França, Agravado(s): Torres & Teixeira Representações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 645-43.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): Marina Valentim de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora de Moraes Nascimento, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Anna Carolina Filogônio Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 692-93.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aliança de Atacados e Supermercados S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): João Gabriel da Cunha, Advogado: Dr. Rosilene Maia de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 700-47.2010.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Gláucio Alessandro Lima, Recorrido(s): Alex José da Silva, Advogado: Dr. Silmara Aparecida de Aquino, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 727-57.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 728-42.2010.5.19.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alberto Jorge Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): Braskem S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 728-42.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 727-57.2010.5.19.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Braskem S.A, Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): Alberto Jorge Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 828-76.2010.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Elizabet Nascimento Polli, Recorrido(s): Juliano Pacheco Sikorski, Advogado: Dr. Giselle do Rocio Pereira, Recorrido(s): Enob Engenharia de Obras Ltda., Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 881-**



**49.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Margarida Natsue Sato e Outra, Advogado: Dr. Gustavo Dabul e Silva, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procurador: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 962-44.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Recorrido(s): Josias Domingos Mota, Advogado: Dr. Matheus Teodoro Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que tange ao tema "trabalho na segunda-feira de carnaval - pagamento em dobro - previsão em convenção coletiva"; e dele conhecer quanto ao tópico "dispensa imotivada - empregado de sociedade de economia mista - possibilidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247, I, da SBDI-1 e à Súmula nº 390, II, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a ordem de reintegração do reclamante no emprego, bem como o pagamento dos salários e demais vantagens dela decorrentes. **Processo: AIRR - 991-48.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): Café Romano Ltda. - ME, Advogado: Dr. Enzo Di Folco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1014-69.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Politec Tecnologia da Informação S.A., Advogado: Dr. Josaphá Francisco dos Santos, Recorrido(s): Gisele Mendes de Genaro, Advogado: Dr. Nicolino Caselato Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Ilegitimidade passiva ad causam"; "Vínculo de emprego"; "Compensação do imposto de renda" e Multa por embargos protelatórios" e conhecer quanto ao tema "Multa do art. 477 da CLT - reconhecimento de vínculo de emprego", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1062-50.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Levi Batista de Carvalho, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): Siemens Ltda., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): Previ-Siemens Sociedade de Previdência Privada, Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1066-17.2010.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda. - Eucatur, Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Agravado(s): José Maurício Ferreira, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1114-24.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins - Sintvisto, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Embargado(a): Pontal Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1130-18.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Luiz Antônio do Carmo, Advogado: Dr. Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1198-09.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município



de Mombaça, Advogado: Dr. Thales Catunda de Castro, Agravado(s): Lúcia Ana Almeida Pinheiro, Advogado: Dr. Raimundo Anísio Lino Nocrato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1271-51.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Roberto Carlos Ciqueira, Advogada: Dra. Ana Carolina Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1338-81.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): Simone Gomes da Silva, Advogado: Dr. Ramiro Antônio de Freitas, Agravado(s): Higiam Higienização Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Carrara Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1375-11.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1376-93.2010.5.02.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Município de São Paulo, Agravado(s): Alvimar Pereira de Sousa, Advogada: Dra. Eliane Anversi Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1376-93.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1375-11.2010.5.02.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Joaquim Asér de Souza Campos, Agravado(s): Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, Agravado(s): Alvimar Pereira de Sousa, Advogada: Dra. Eliane Anversi Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1377-19.2010.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Agravado(s): Josué da Silva Vieira, Advogada: Dra. Rosângela Pires da Conceição, Agravado(s): N.P. Montagens Indústrias Ltda., Advogada: Dra. Silvia Ribeiro Leão, Agravado(s): Efikas Industrial Ltda., Advogado: Dr. Ariovaldo Lopes Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1410-46.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Embargado(a): José Inácio Pequeno, Advogado: Dr. Roberto Silva, Embargado(a): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1486-48.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Marcelo Gonzaga Macena, Advogada: Dra. Gediane Ferreira Ramos, Agravado(s): Andreia União Agrícola Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Vasco Rezende Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1506-88.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Embargado(a): Valdineia Martins Pereira, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Embargado(a): Empraser - Empresa Paranaense de Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1530-51.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, Procurador:



Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Analto José Galvão, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1536-26.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Otavio Augusto S. Patzsch, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): Valdir Trindade Francisco, Advogado: Dr. Lázaro Brüning, Embargado(a): Vigilância Pedrozo Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 1629-37.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Celg Distribuição S.A. - Celg D, Advogado: Dr. Frederico Camargo Coutinho, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás - STIUEG, Advogado: Dr. Wilian Fraga Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1654-50.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Helena Pires Lucas Gordo, Advogado: Dr. D'Artagnan Vasconcelos, Agravado(s): Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas - Agetop, Advogada: Dra. Celúcia Cesar da Fonseca Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1733-94.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Foods S.A. - BRF, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Noemi Rodrigues da Silva dos Santos, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1780-68.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Zany Estael Leite Júnior, Embargado(a): Insular Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Dr. Hamilton Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 1910-80.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 2017-27.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Inácio Scheid, Advogado: Dr. Carlos Henrique Álvares Fuhrmeister, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Scheila Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1918-51.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Soluções em Aço Usiminas S.A., Advogado: Dr. Adelmo dos Santos Freire, Embargado(a): Milton Donizete Lucas Custódio, Advogado: Dr. Milton Palmezani, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, em razão do defeito de representação processual. **Processo: AIRR - 1920-21.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Arley Martins e Outros, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1954-34.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Embargado(a): Anderson Sousa Gonçalves, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Embargado(a): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2015-89.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



Luiz Henrique Pires Silva, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogado: Dr. Angélica Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2017-27.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1910-80.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Scheila Klein, Agravado(s): Inácio Scheid, Advogado: Dr. Carlos Henrique Álvares Fuhrmeister, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2050-17.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1910-80.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Daiane Finger, Agravado(s): Inácio Scheid, Advogado: Dr. Carlos Henrique Álvares Fuhrmeister, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Scheila Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2091-91.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Genusvaldo de Pádua Resende Filho, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Guedese & Oling Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2159-85.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com RR - 207300-58.2008.5.02.0037, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Juliana Saimont Fossa, Agravado(s): Fundo Banespa de Seguridade Social - Ban, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Djalmir Mariano e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2168-84.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Marco Aurélio Balieiro, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Agravado(s): Albatroz Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2200-84.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Universidade Federal do Amapá - Unifap, Procurador: Dr. Mauro Costa dos Santos, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): Jonas de Freitas Lacerda, Advogado: Dr. Ramon Batista do Rego, Embargado(a): Israel Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2385-30.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Braulino Ferreira Porto, Advogado: Dr. Paulo Cezar Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 2400-37.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Gustavo Andere Cruz, Agravado(s): Dileta Maria de Albuquerque Sena, Advogado: Dr. José Pinto de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2416-45.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 2495-24.2010.5.08.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Agravado(s): Waldemir Alencar de Sousa Júnior, Advogado: Dr. Carlos José de Amorim Pinto, Agravado(s): Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura - Unesco, Procurador: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Agravado(s):



Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Dra. Cinthia Cristina Carvalho Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2495-24.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 2416-45.2010.5.08.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco, Advogado: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Agravado(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Advogado: Dr. Cinthia Cristina Carvalho Coutinho, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Alan Rogério Mansur Silva, Agravado(s): Waldemir Alencar de Sousa Júnior, Advogado: Dr. Paulo André Vieira Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2497-86.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de São Gonçalo, Procurador: Dr. Serlen F. S. Xavier, Agravado(s): Jorgelino Alves da Fonseca, Advogado: Dr. Bruno Azevedo Farias, Agravado(s): Unilix do Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2672-42.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cinzel Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Jadson Xavier do Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Agravado(s): J.F. da Silva Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2697-71.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Luiz da Silva, Advogado: Dr. James Dantas, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-De-Obra do Trabalho Portuário Avulso Do Porto Organizado de Paranaguá - Ogmo, Advogado: Dr. Shana Carolina Colaço Bertol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 2725-12.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 2726-94.2010.5.10.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ailton Velez da Silva, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): Imperial Construções, Administrações e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2726-94.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 2725-12.2010.5.10.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Macnado, Agravado(s): Imperial Construções Administrações e Serviços Ltda., Agravado(s): Ailton Velez da Silva, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2728-26.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): José Carlos Martins de Freitas, Advogada: Dra. Marília Borile Guimarães, Agravado(s): Leão & Leão Ltda., Advogado: Dr. Patrícia Almeida Narcizo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2754-19.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Luiz Alberto Freitas da Rocha, Advogado: Dr. Larissa Maués de Vasconcelos, Agravado(s): PR Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda., Advogado: Dr. José Augusto Ferreira Martins, Agravado(s): Cocais Distribuidora de Bebidas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2925-68.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com ED-RR - 2927-38.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Clóvis José da Cruz Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Embargado(a): Telemar Norte Leste, Advogado: Dr. José Alberto Couto



Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, constatando erro material no acórdão a fls. 228/237, dar efeito modificativo ao julgado para proceder à análise do Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise dos Embargos de Declaração opostos a fls. 239/241. **Processo: ED-RR - 2927-38.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 2925-68.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata dos Santos Tavares de Melo, Embargado(a): Clóvis José da Cruz Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3029-65.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Nacional do Índio - Funai, Procurador: Dr. Mauro Costa dos Santos, Agravado(s): Terezinha Tavares da Silva, Advogado: Dr. Reinaldo Torres Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento o Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 3195-97.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Construtora Mauá Júnior Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Soares Vasconcelos, Recorrido(s): Marivaldo Rocha Lima, Advogado: Dr. Thatiana de Araújo Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto a "MULTA - ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC ao caso dos autos e excluí-la da condenação. **Processo: AIRR - 3225-28.2010.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agro-Rub Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): Euzimar Francisco de Jesus, Advogada: Dra. Marilda Ferreira Machado Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3239-14.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nelita Vianna Teixeira Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Maria Celeste de Azevedo Lustosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 133/135, determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que o Regional se pronuncie a respeito dos documentos juntados pela reclamante às fls. 27/32 e 73 (dos autos originais), como entender de direito, informando, ainda, a natureza deles, o período a que se referem e o eventual custo que representou para a reclamante. Fica prejudicada a análise do outro tema recursal. **Processo: AIRR - 3261-72.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Elevadores Otis Ltda., Advogado: Dr. André Torreão da Costa, Agravado(s): Samuel Ferreira dos Santos Filho, Advogado: Dr. Antônio Silveira dos Santos, Agravado(s): W Real Tecnologia Ltda., Agravado(s): Compling House Acoplamentos Ltda., Agravado(s): Interlift Eletro Acionamentos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3288-17.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com RR - 19200-56.2008.5.06.0022, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco BGN S.A., Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): Lara Patrícia da Silva, Advogado: Dr. Jorge Alberto Hentges, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3415-41.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Organizações das Nações Unidas para a Educação Ciência e Cultura -



Unesco, Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Tarcísio Corrêa Monte, Agravado(s): Eduardo Campos de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Tomas de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3446-83.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3447-68.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Olga Mari De Marco, Agravado(s): Município de São Paulo, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Agravado(s): Massa Falida de F. Moreira Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., Agravado(s): Ronda Segurança e Vigilância Ltda., Agravado(s): Edson Silva Gomes, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3447-68.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3446-83.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): Edson Silva Gomes, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Agravado(s): Ronda Segurança e Vigilância Ltda., Agravado(s): Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda., Agravado(s): Massa Falida de F. Moreira - Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3452-79.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado de Pernambuco, Procuradora: Dra. Maria do Socorro M. Carneiro da Cunha, Agravado(s): Elite Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Aurélio Cezar Tavares Filho, Agravado(s): Josivaldo José da Costa, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 3497-72.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): Ailton Borges da Silva, Advogado: Dr. José Batista Neto, Embargado(a): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3539-24.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): Antônio Dias de Araújo, Advogado: Dr. Alencar Campos de Lima, Agravado(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3611-33.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Joaquim Asér de Souza Campos, Agravado(s): Regina Célia Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): Rits - Rede de Informações para o Terceiro Setor, Advogado: Dr. Guilherme Araújo Guedes de Oliveira Cesar, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho Estruturar, Advogado: Dr. Erica Rossini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 4002-63.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fernando Bessa Vieira, Advogado: Dr. Fernando Bessa Vieira, Embargado(a): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Dr. Otonil Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 4114-32.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s):



ZI - Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Agravado(s): Bruno Ribeiro Júnior, Advogado: Dr. José Batista Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4224-31.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Velox Consultoria em RH Ltda., Advogada: Dra. Anniclay Rocha Ribeiro Pinto, Agravado(s): Sueili Araújo dos Santos, Advogado: Dr. Tales Pinheiro Lins Júnior, Agravado(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4275-42.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): Jeidy Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Danilo Rabelo Andrade, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4290-11.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Haender Rubens Fernandes Camargos, Advogado: Dr. Dalmar José Antônio Roldão, Agravado(s): Brasiliense Futebol Clube S/C Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4299-70.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): Livanilda Gomes de Lacerda, Advogada: Dra. Afonsa Eugênia de Souza, Agravado(s): LB Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4307-47.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Fernando Quintão Mendes Mota, Agravado(s): Valéria Maria das Graças Calasan, Advogado: Dr. Miguel Alfredo de Oliveira Júnior, Agravado(s): Federal Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4317-53.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 5552-55.2010.5.15.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Andréa Cristina Conte, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 4371-79.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Miro's Café Expresso Ltda. - ME, Advogado: Dr. Aparecido do Ó de Lima, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: RR - 4546-35.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sanfarma - Santo Antônio Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Recorrido(s): Ana Paula Alves de Andrade, Advogado: Dr. Dacio Peres da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; não conhecer dos demais temas do Recurso. **Processo: AIRR - 4635-74.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr.



Ramon Dantas Manhães Soares, Agravado(s): Sandra Regina Fischer, Advogado: Dr. Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4754-19.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 5225-35.2010.5.07.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Agravado(s): Firmino Soares Neto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4866-04.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): Rony Paulo Pereira Guimarães, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): LB Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4869-56.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Agravado(s): Teresa Lopes Dias, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4907-52.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Ocara, Advogada: Dra. Priscila Sabino Uchôa, Recorrido(s): Antônia Amélia de Sousa Viana, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o Acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 5023-26.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 5027-63.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Marcos Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5027-63.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 5023-26.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcos Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Agravado(s): Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5194-42.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Borborema Imperial Transportes Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Hercílio Vicente Valentim, Advogada: Dra. Adriana de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5225-35.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 4754-19.2010.5.07.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s): Firmino Soares Neto, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliani, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5278-43.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa



Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho Xavier Correia, Agravado(s): José Ferreira Freire, Advogado: Dr. Jully Anny Bezerra de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5308-19.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Condominio Shopping Center Iguatemi Rio, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Lourival José da Silva Neto, Advogado: Dr. Aduari Mota Jacob, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5552-55.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 4317-53.2010.5.15.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Andréa Cristina Conte, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5952-91.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Ibiapina, Advogado: Dr. Breno Melo Gomes, Agravado(s): Margarida Gomes de Lima, Advogado: Dr. Paulo Régis Sousa Barros, Agravado(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Advogado: Dr. José Moreira Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6515-85.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Auxilio Agenciamento Financeiro e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Maria Aquino Ribeiro, Agravado(s): Cícero Vicente Vieira, Advogado: Dr. Antônio Iran de A. Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6688-77.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Ana Paula Buonomo Machado, Agravado(s): Márcia Cavalcante e Souza, Advogada: Dra. Neuza Doretí Garcia de Nazário, Agravado(s): Cooperar - Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Murilo Santos Campinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e declarar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo da Reclamante. **Processo: AIRR - 6816-97.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Neir Cruz e Outros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Ferreira Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6840-28.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marco Aurélio Garcia Trigueiros, Advogada: Dra. Hilma Coelho Van Leuven, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8130-78.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Athos Farma Sudeste S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Vanda Lúcia Batista Garcez, Agravado(s): Charles Xavier da Silva, Advogado: Dr. Vitoria Leonor Balbino Duarte, Agravado(s): A.A. de Oliveira Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8499-72.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Ana Paula Buonomo Machado, Agravado(s): Ademir Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): Arca da Aliança Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 8908-80.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s):



Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Recorrido(s): Antônio Ribeiro de Lima Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Silveira Lima, Recorrido(s): Ravele Locação de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, apenas quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; não conhecer dos demais temas do Recurso. **Processo: ED-AIRR - 11344-93.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 11361-32.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Braskem S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): Gilberto Ramos, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para sanar a omissão apontada e complementar a fundamentação do acórdão embargado. **Processo: AIRR - 12413-63.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): Joaquim Augusto Bastos, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Dr. Rafael Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 12600-19.2010.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Cacique Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Recorrido(s): Elisângela Chaves da Silva Freitas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Braz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do Art. 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a mencionada multa. **Processo: AIRR - 13171-42.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13231-15.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcelo Ferreira Boeira, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 13231-15.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13171-42.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Marcelo Ferreira Boeira, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 14136-20.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Calçados Andreza S.A., Advogado: Dr. Luís Alberto Schuck, Recorrido(s): União (PGF), Recorrido(s): Sandra Maria Angnes, Advogado: Dr. Magda Brancher Gravina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "Contribuição Previdenciária. Fato Gerador Anterior à alteração do artigo 43 Da Lei n.º 8.212/91 pela Lei n.º 11.941. Irretroatividade da Lei. Juros de Mora e Multa", por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que os juros e correção monetária incidentes sobre as contribuições previdenciárias somente deverão ser computados após o pagamento das verbas objeto da condenação judicial. **Processo: AIRR - 14656-77.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da



Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Débora de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 14668-91.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Rafael Hansen de Lima, Agravado(s): Bruna Josefino Eugênio, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15495-05.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Luiza Pascal Proto, Advogado: Dr. Camila Carvalho da Rosa, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss, Advogado: Dr. Marta Elisa Treptw Brod, Agravado(s): Município de Pelotas, Advogado: Dr. Daniel Avila Zantelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15697-79.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Daniel Avila Zantelli, Agravado(s): Mário Tavares Matarredona, Advogada: Dra. Maria Helena Dias Michelin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16809-83.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Oneu Cardoso Filho, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17305-15.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogada: Dra. Eduarda dos Reis Eschberger, Agravado(s): Cláudia Eliane de Freitas Dorneles, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17345-94.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogada: Dra. Eduarda dos Reis Eschberger, Agravado(s): Maria Eloisa Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17349-34.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogada: Dra. Eduarda dos Reis Eschberger, Agravado(s): Célia Monteiro Nunes, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17406-52.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogada: Dra. Eduarda dos Reis Eschberger, Agravado(s): Darlei Bolzon Teixeira, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17960-84.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 18192-96.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D e Outros, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): Ederaldo Mahl da Silveira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18192-96.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17960-84.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Cláudia Oliveira Lima, Agravado(s): Ederaldo Mahl da Silveira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas,



Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D e Outros, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18439-77.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Eva Terezinha de Souza Francia, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18490-88.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Valdir de Oliveira, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18495-13.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Carlos Alberto Silva dos Santos, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18875-36.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Gerson Luiz Segabinazzi, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19143-90.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Dagoberto da Silva Santos, Advogada: Dra. Cleonilda Justina Copetti, Agravado(s): América Latina Logística Malha Sul S.A. - ALL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19211-40.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 19501-55.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sílvia Raquel Milman Magdaleno, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RO - 19224-39.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Jorele Elise Auzani de Souza, Recorrido(s): Kátia de Souza Fay, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 19501-55.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 19211-40.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Sílvia Raquel Milman Magdaleno, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49500-70.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte - Datanorte, Advogado: Dr. Carlos Giordano Carlos Lopes, Agravado(s): Renato Luís Rodrigues Soares, Advogado: Dr. José Arimatéa de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 60800-36.2010.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): Romualdo Amado da Silva,



Advogado: Dr. Livia Silveira Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62000-68.2010.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Nádia Daniela Cavalcante Ferreira, Agravado(s): Josefa Nicolau dos Santos Soares, Advogado: Dr. João Olavo Silva Neto, Agravado(s): Solmar Serviços e Representações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80458-92.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Agravado(s): Edival Almeida Soares, Advogada: Dra. Jane Julie Saraiva Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126000-90.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 126100-45.2010.5.03.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Talita dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126100-45.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 126000-90.2010.5.03.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Talita dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130360-14.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 130361-96.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): Carlos Alberto da Cunha e Outros, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Luz, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Manuela Maria Sampaio Torres, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Carlos André Viana Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130361-96.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 130360-14.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Talita Castro Miranda Menezes, Agravado(s): Carlos Alberto da Cunha e Outros, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138300-84.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Secovi - Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais da Cidade de Uberlândia - MG, Advogado: Dr. Fernando Mundim Veloso, Agravado(s): Space Empreendimentos e Participações Ltda., Advogado: Dr. Thiago Vinicius Mendonça Moreira, Agravado(s): Algar S.A. - Empreendimentos e Participações, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 140200-05.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): Anízia Estampine Condé Sant'Ana, Advogado: Dr.



Iedenir Simas Pereira, Embargado(a): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 158200-53.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): João Batista dos Santos, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Minas Serviços Gerais Ltda., Advogada: Dra. Bárbara C. A. Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Responsabilidade Subsidiária"; "Efeitos da Revelia"; "Adicional de Periculosidade"; "Responsabilidade Subsidiária - Multas dos arts. 467 e 477 da CLT" e "Embargos de Declaração - Multa"; dele conhecer, no tocante ao tema "Artigo 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC, no momento da execução da sentença. **Processo: AIRR - 174300-83.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 174400-38.2010.5.03.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Maria Santana, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Agravado(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel, Agravado(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174400-38.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 174300-83.2010.5.03.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): José Maria Santana, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Agravado(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel, Advogado: Dr. Neemias Weliton de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 208000-50.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 208100-05.2010.5.03.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio Augusto dos Santos, Agravado(s): Glauciene Carrascosa Rodrigues, Advogado: Dr. Janaína Avelar Diniz, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208100-05.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 208000-50.2010.5.03.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Glauciene Carrascosa Rodrigues, Advogado: Dr. Janaína Avelar Diniz, Agravado(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231300-41.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Betim, Advogada: Dra. Janaína Paschoalin Dias Burni, Agravado(s): Sudoeste Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Agravado(s): Éder Nogueira da Silva, Advogado: Dr. Breno Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 280218-22.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, Advogada: Dra. Juliana Esteves Ferreira, Agravado(s): Agenor da Trindade Costa e Outros, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 290700-83.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Betim, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s): Patrícia de Melo Dias, Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 309900-76.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Universidade Federal de Uberlândia - UFU, Procurador: Dr. Mônica Almeida Horta, Agravado(s): Hospital Santa Genoveva Ltda., Agravado(s): Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda., Agravado(s): Angela Bernadelli, Advogada: Dra. Viviane Martins Parreira, Agravado(s): Itálica Serviços Ltda., Agravado(s): Keillah Esper Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4640142-17.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogada: Dra. Maria Cláudia Padilha, Agravado(s): Gidalva dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Ruy Manoel de Santana Filho, Agravado(s): Fundação Marimbeta - Sítios de Integração da Criança e do Adolescente, Advogado: Dr. José Augusto Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 6610015-62.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): Solânia Maria Malacarne Di Domenico, Advogado: Dr. Guilherme Serpa da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 17, II, da Lei nº 9.393/96, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade ativa da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA para a proposição de ação de cobrança, visando à arrecadação de contribuição sindical rural, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário quanto ao mérito da causa, como entender de direito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dezoito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma